SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 03 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2557

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	JOSÉ DE SOUSA CUNHA	Porteirão
1º Vice Presidente	ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES	Morrinhos
2º Vice Presidente	DANIEL VIEIRA RAMOS	Bom Jesus de Goiás
Presidente do Cons Deliberativo	JACOB FERREIRA	São Luiz do Norte
Diretor Financeiro	FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR	Teresópolis de Goiás
Diretor Financeiro Substituto	MAX PEREIRA BARBOSA	Joviânia
Diretor Administrativo	SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA	Pilar de Goiás
Diretor Administrativo Substituto	OSWALDO MOREIRA VAZ	Hidrolina
Diretor da Escola de Gestão Publica	ISSY QUINAN JUNIOR	Vianópolis

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº375/2021

PORTARIA FMS Nº375/2021 - 30 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem até a cidade de ITAJOBI - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, com saída no dia 30/04/2021, com retorno previsto para o dia: 01/05/2021, conduzindo o veículo AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI - PLACA PRR-1154, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$520,00 (Quinhentos e Vinte reais). Discriminados da seguinte forma: Despesa com 04 (quatro) alimentações no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e Vinte e Um (30/04/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:58770CD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº376/2021

PORTARIA FMS Nº376/2021 - 30 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem até a cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia 30/04/2021, com retorno previsto para o dia: 01/05/2021, conduzindo o veículo VOYAGE - PLACA PRM-2921, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$420,00 (Quatrocentos e Vinte reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$140,00 (Cento e Quarenta reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Um (30/04/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:DEF95FDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº377/2021

PORTARIA FMS Nº377/2021 - 30 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora LEIDIANE CAMARGO DIAS, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 025.672.911-56, para realizar viagem à cidade de ITAJOBI - SP, a serviço do

Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho para acompanhar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, desta municipalidade com saída no dia: 30/04/2021 e retorno previsto para o dia: 01/05/2021, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$185,00 (Cento e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 03 (três) alimentações no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Trinta dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Um (30/04/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:41E4EA6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:028/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 028/2021.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **14 de maio de 2021, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à **aquisição de material laboratorial para manutenção do Fundo Municipal de Saúde**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 028/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 30 de abril de 2021.

CAMILA DOS SANTOS ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:AC1FC62A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO
ELETRONICO:028/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, motivada pela real necessidade de **aquisição de material laboratorial para manutenção do Fundo Municipal de saúde** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **aquisição de material laboratorial para manutenção do Fundo Municipal de saúde.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 29 de abril de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8171B1E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO
ELETRONICO:028/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. **MARCIA REGINA FERRO**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 028/2021 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 29 de abril de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:AE2A18D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 168/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA

PROFESSOR NIVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:411DE5BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de PROFESSOR NIVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL no qual fui aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 168/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

_____
PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D392AA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **SABRINA ALVES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no qual fui aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2021, Edital de Convocação 161/2021, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

_____
SABRINA ALVES DA SILVA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1A166AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
DECRETO Nº 104 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Declara a existência de excepcional interesse público nas contratações temporárias que especifica e contém outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 057/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, no âmbito de sua competência no uso da direção superior do Município,

Considerando, a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Chapadão do Céu, de contratar serviços que por natureza, tem características inadiáveis, visando o atendimento da execução de atividades, cuja paralisação causará a descontinuidade de serviços e consequentes prejuízos à população,

Considerando, que a Lei Complementar n. 173/2020 estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, e ainda, proibições à União, Estados Municípios e Distrito Federal para a contenção de despesas e controle dos gastos públicos;

Considerando, que até 31/12/2021, a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal ficam proibidos de criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa, e ainda, contratar pessoal a qualquer título, exceto nos casos de: reposição decorrente de vacância; de cargos de chefia, direção e de assessoramento; contratação de alunos de órgãos de formação de militares; contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público" e contratação temporária para prestação de serviço militar;
Considerando, que o Supremo Tribunal Federal no ADI 3068, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 25/08/2004, DJ 23-09-2005, grifo nosso, decidiu que "o art. 37, IX, da Constituição do Brasil autoriza contratações, sem concurso público, desde que indispensáveis ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, quer para o desempenho das atividades de caráter eventual, temporário ou excepcional, quer para o desempenho das atividades de caráter regular e permanente";

DECRETA:

Art. 1º - Fica, autorizado, as seguintes contratações de excepcional interesse público, devidamente comprovadas:

Cargo	Vagas	Reserva Técnica	Vencimento Base	C.H/ Semanal	Requisitos
Auxiliar de Serviços Gerais	71	90	974,89	40h	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 2º - O interesse público restou preservado por conta da garantia da efetiva prestação dos serviços públicos essenciais cuja execução demanda a contratação excepcional de que trata o presente Decreto.

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo anterior terão validade por um período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, prazo que o Município possui para realização de concurso público.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Cumpra-se, registra-se e publique-se.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadão do Céu – Goiás, 30 de abril de 2021.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:54931DC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de aluno das redes Municipal e Estadual de acordo com as rotas constantes no ANEXO I deste Edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, no periodo ate 31 de dezembro de 2021. **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 17 de maio de 2021, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 010/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site https://www.diorama.go.gov.br/.

Diorama-GO, 30 de abril de 2021

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:EDE5C7E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2021

Ata de Registro de Preço n° 026/2021
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Empresa: LINDBERG TEIXEIRA LIMA 62607642191
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONFECÇÃO DE ENXOVAIS PARA GESTANTES E BEBÊS
Valor: 46.891,00 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 30/04/2021
Processo: 1861/2021
Pregão Presencial: 015/2021

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:CC969F12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2021

Ata de Registro de Preço n° 066/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O COMPLEMENTO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
Valor: 88.218,00 (OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 27/04/2021
Processo: 1698/2021
Pregão Presencial: 014/2021

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:9A182ADB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede a Praça Coronel Carrijo nº 001- Centro, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS*,* do tipo *menor preço global,* visando à ***Contratação de empresa especializada para adequação na pista de pouso do Aeroporto Municipal Fúlvio Reccioppo no Município, conforme disposições no projeto básico.*** Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br. S*omente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **09h (nove horas) do dia 19 de maio de 2021, para abertura às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 19 de maio de 2021**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:158F2E53

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°: 004/2021

Processo: 442/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, Cep: 75.833-130.
Contratado: MAUROCLENE JOSE DE REZENDE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.267.954/0001-81, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 491, Setor Sul, Portelândia, Goiás, CEP 75.835-000.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de transporte de universitários e funcionários da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior para a Unidade II- Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles, e ainda transporte para as demais viagens universitárias estabelecidas ao longo do ano letivo, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 004/2021, objeto do processo nº 442/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global da Ata de Registro de Preço é de R$ 250.000,0000 (Duzentos e cinquenta mil reais)
Data de Assinatura: 29 de abril de 2021

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1BE8C7DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021008167

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de psicólogo, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **CAROLINA MAGALHÃES CAZAROTTO**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 03 de abril 1996, inscrito no CPF sob o nº 041.345.771-01, CI/RG sob o n° 5631872 2ª via SSP-GO, no CRP sob o nº 09/012763 e no PIS/PASEP sob o n° 210.62507.59-4, residente e domiciliada na Rua Antônio Neco, Qd. 05, Lt. 04, Setor Nossa Senhora de Fátima, Mineiros - GO, fone (64) 9.9956-2954, visando à prestação de serviços de psicóloga, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 04/03/2021 a 30/06/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de março 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:49E75544

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021010485

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento de Mineiros;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **MORGANA FELIX GONZAGA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 26 de janeiro de 1996, portadora da CI/RG nº 6205498 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 701.114.151-01, no COREN-GO sob o nº 001.340.246-TE, e no NIT sob o n° 166.15010.58-6, residente e domiciliada na Rua Severino Ernesto de Rezende, S/N, Qd. 75, Lt. 02, Loteamento Jardim das Perobeiras, Mineiros - GO, fone (64) 9.9642-2461, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 22/03/2021 a 30/06/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 22 de março de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A4B17E84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PSICOLOGA - 2021008167

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: CAROLINA MAGALHÃES CAZAROTTO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 041.345.771-01.
OBJETO: Prestação de serviços de **psicólogo**, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 04 de março de 2021 a 30 de junho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BDF518D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO EM ENFERMAGEM - 2021010485

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: MORGANA FELIX GONZAGA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 701.114.151-01.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 22 de março de 2021 a 30 de junho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:595D07DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 618, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Altera Decreto 392/2021, que determina medidas excepcionais restritivas, por prazo determinado, em decorrência da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO ofício do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE-Mineiros-Covid-19, recomendando a manutenção das medidas restritivas com finalidade de evitar a propagação do vírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO a continuidade na tendência de queda nos números de contaminados, durante as últimas semanas, com indicativo de estabilização nos casos de tratamento;

CONSIDERANDO que os índices de ocupação dos leitos de enfermaria e UTI no Hospital Municipal Evaristo Vilela Machado, exclusivo para atendimento de pacientes com suspeita/confirmação de COVID-19, apresentaram uma ligeira redução, estando em 53,3 % (UTI) e 65% (Enfermaria), conforme Boletim Epidemiológico do dia 28/04/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, *caput* e inciso I, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam proibidas, pelo prazo de 07 (sete) dias, no período compreendido entre 03/05/21 a 09/05/21, as seguintes condutas e atividades:

I – Vender e consumir bebidas alcoólicas, em locais de uso público ou coletivo entre 23:00 horas às 06:00 horas;

(...)

Art. 2º. Os incisos II, III e VI, do Art. 2º, do Decreto 392/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

II - Supermercados, mercearias, mini box e congêneres poderão funcionar até às 22:00h, observado o limite máximo de lotação de 50% da sua capacidade;

III - Bares, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, boliches, açaiterias, pastelarias, panificadoras, pizzarias, sorveterias, sanduicherias, tabacarias, "espetinhos" e distribuidoras de bebidas poderão funcionar, com a capacidade máxima de 50% de sua lotação, até as 23:00h, todos os dias da semana, ficando permitido delivery e drive-thru de produtos alimentícios, até às 00:00 horas;

(...)

VI – A praça de alimentação, lojas do Shopping Center e cinema poderão funcionar com no máximo 50% de sua capacidade, devendo encerrar atividade às 23:00 horas;

(...)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 03 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (28/04/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:45443695

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE PLANALTINA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Planaltina-GO torna público por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, a Tomada de Preços Nº 04/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em execução da construção de banheiros e administração da feira livre, construção de pavimentação para academia ao ar livre da QD 17 Norte, QD 02 Norte e Praça Itapuã I. O certame ocorrerá no dia 19 de maio de 2021, às 10h00min**.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.planaltina.go.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos no telefone (61) 31420141 ramal 207.

RICARDO FREITAS DE JESUS,
Presidente da CPL.

Planaltina – GO. 30 abril de 2021.

Publicado por:
Ricardo Freitas de Jesus
Código Identificador:2A16B7BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE PLANALTINA
AVISO DE LICITAÇÂO PREGAO ELETRONICO 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Planaltina-GO torna público por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, o Pregão Eletrônico 09/2021 para Registro de Preços para futura prestação de serviços consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente de serviços gerais, eletricistas, auxiliar de eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, auxiliar de serralheiro, topógrafo, auxiliar de topógrafo, desenhista/copista, encarregado de obras, motorista, vigilante, operador de máquinas, mecânico de manutenção de máquinas, engenheiro civil, arquiteto e urbanista, almoxarife e encarregado geral. O início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 14 de maio de 2021**.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspulicas.com.br.

RICARDO FREITAS DE JESUS,
Presidente da CPL.

Planaltina – GO, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Ricardo Freitas de Jesus
Código Identificador:FFA9E61B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE PLANALTINA
AVISO PREGAO ELETRONICO 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Planaltina-GO torna público por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, o Pregão Eletrônico 10/2021 para Registro de Preços para contratação de empresa para futuras prestações de serviços de mão de obra terceirizadade natureza continuada junto a Administração Municipal de Planaltina – Goiás, compreendendo atividades de limpeza, conservação, higienização de prédios, portaria, preparo de merenda escolar e demais cargos. O início da sessão de disputa de preços será às 10h do dia 18 de maio de 2021**.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspulicas.com.br.

RICARDO FREITAS DE JESUS,
Presidente da CPL.

Planaltina – GO, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Ricardo Freitas de Jesus
Código Identificador:57F2B26E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 096/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ANTONIETA PAIVA FERREIRA,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **PROFESSOR P III REF.G 40H**, nomeado (a) em 03/08/1998, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B2462C24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 097/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ARLETE CHAGAS DE SOUZA DIAS,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **PROFESSOR P II REF.C 40H**, nomeado (a) em 23/01/2007, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:DD3D9F09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 098/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **AVELAR DE SOUSA COSTA,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **MOTORISTA NIVEL II REF.G 40H**, nomeado (a) em 02/01/2001, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C32AE788

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 099/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **CÉLIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **PROFESSOR P III REF.I 40H**, nomeado (a) em 27/01/2003, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:EBC0E646

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº100/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **DIONE PEREIRA ALVES DE SOUZA,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **AUX. DE SERV. OPERACIONAL NIVEL II REF.G 30H**, nomeado (a) em 10/11/1999, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:6B478711

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 101/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **DORACI DA COSTA TAVARES,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **AUX. DE SERV. OPERACIONAL NIVEL II REF.L 30H**, nomeado (a) em 08/06/1990, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B86E7549

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 102/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **EULALIA DA COSTA MADUREIRA,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **AUX. DE SERV. OPERACIONAL NIVEL II REF.J 30H**, nomeado (a) em 17/05/1995, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:EA94BAC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 103/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **EULINA MEDEIROS CUNHA PAIVA,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **PROFESSOR P III REF.I 40H**, nomeado (a) em 17/05/1995, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:0F2D90C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 104/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **GENI DE FREITAS XAVIER,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **TEC. ADM. EXECUTIVO NIVEL IV REF.H 40H**, nomeado (a) em 01/07/1998, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:0B3C6C8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 105/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **IDÁLIA SOUSA NUNES,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **AUX. DE SERV. OPERACIONAL NIVEL IV REF.F 30H**, nomeado (a) em 22/01/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:BF8E971B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 106/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **IRACEMA FERREIRA DE SÁ,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **PROFESSOR P III REF.G 40H**, nomeado (a) em 16/08/1999, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F5B6C05D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 107/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JANETE BRUXEL,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **PROFESSOR P III REF.F 40H**, nomeado (a) em 16/04/2001, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D9AA398D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 108/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JESUINA MODESTO DE OLIVEIRA,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **PROFESSOR P III REF.G 40H**, nomeado (a) em 20/01/1999, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:014B1340

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 109/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JULIENY ANTONIA MARTINS DE GODOY,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **PROFESSOR P III REF.F 40H**, nomeado (a) em 01/02/2001, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C7A5B8F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 110/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LELIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **AUX. DE SERV. OPERACIONAL NIVEL IV REF.E 30H**, nomeado (a) em 27/01/2004, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:1988A063

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 111/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LEONTINA MARIA DE PAULA,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **PROFESSOR P III REF.G 30H**, nomeado (a) em 03/08/1998, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:6A09C4C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 112/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LEUCENI DIAS DE SOUSA SILVA,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **PROFESSOR P II REF.A 30H**, nomeado (a) em 01/06/2012, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:03257616

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 113/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MÁRCIA GEANE DE CARVALHO,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **AUX. DE SERV. OPERACIONAL NIVEL II REF.F 30H**, nomeado (a) em 02/09/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:DA5C574E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 114/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MAURIZA APARECIDA TEODÓSIO,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **PROFESSOR P III REF.F 30H**, nomeado (a) em 01/02/2001, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:A15C6B0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 115/DRH, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MIRAILDES REIS DE SOUZA E SOUZA,** servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo **AUX. DE SERV. OPERACIONAL NIVEL II REF.E 30H**, nomeado (a) em 18/02/2004, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **01/04/2021 a 30/06/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.
Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Planaltina, 13 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:6FE285B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAP
DECRETO Nº 696, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Estabelece medidas excepcionais visando reduzir o avanço do Novo Corona Vírus – Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento ao Covid-19 pelas diversas esferas de governos e as normas correlatas ao tema;
CONSIDERANDO as especificidades do município de Planaltina.

DECRETA:

Art. 1° Fica reiterada a Situação de emergência na saúde pública no município de Planaltina conforme disposições e normas correlatas, para fins de prevenção e combate à epidemia COVID-19.

Art. 2º Ficam suspensos o funcionamento de todas as atividades comerciais, serviços e atividades não comerciais dispostas nesse decreto no município de Planaltina, pelo período de 30 de abril de 2021 ao dia 14 de maio de 2021, nos horários compreendidos das 22 horas às 05 horas, de segunda-feira ao domingo, exceto as atividades exercidas pelos seguintes estabelecimentos, que poderão funcionar sem restrição de horários:

I. Serviços de urgências e emergências em saúde;
II. Farmácias e estabelecimentos voltados ao diagnóstico do Covid-19;
III. Postos de Combustíveis, observando o seguinte:
a. O abastecimento somente poderá ocorrer se o cliente permanecer no interior do veículo;
IV. Cemitério e serviços funerários;
V. Hospitais e clínicas veterinárias em serviços exclusivamente de urgências e emergências;

§1º o descumprimento do previsto neste artigo ensejará em transgressão ao Código de Postura do município de Planaltina (Lei Complementar nº 02 de 17 de setembro de 1999), em suas disposições relacionadas a saúde pública coletiva e determinações de posturas, culminando na seguinte sanção para o proprietário/locatário/responsável pelo estabelecimento:
I. Multa no valor de R$ 1.000 (mil reais).
§2º Bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares, seguindo todas as determinações deste Decreto, poderão funcionar até às 00:00 horas.

Art. 3º Todos os estabelecimentos, comerciais e de prestação de serviços, deverão funcionar com no máximo 50% da sua capacidade de lotação.

Art. 4º Os serviços de entrega de comidas e bebidas (delivery e pegue e leve) poderão funcionar até 23 horas e 59 minutos de segunda-feira à domingo.

Art. 5º Fica terminantemente proibido a realização de festas, eventos e aglomerações em geral no âmbito do município de Planaltina e seus Distritos

§ 1º o descumprimento do caput deste artigo ensejará em transgressão ao Código de Postura do município de Planaltina (Lei Complementar nº 02 de 17 de setembro de 1999), em suas disposições relacionadas a saúde pública coletiva, culminando na seguinte sanção para o proprietário/locatário/responsável pelo imóvel onde esteja sendo realizada a festa/evento: (inserido pelo Decreto nº 546, de 11 de março de 2021)

I. Multa no valor de R$ 1.000 (mil reais)
§ 2º Os eventos esportivos realizados no Município de Planaltina poderão ser executados, desde que os responsáveis, controlem o público e observem as orientações deste decreto, em especial as do Art. 9º.

Art. 6º O trânsito de pessoas em espaços e logradouros públicos somente poderão ocorrer com uso de máscaras.

Art. 7º Na administração pública do município de Planaltina poderá ser adotado sistema de revezamento dos servidores com utilização do home office a critério da chefia imediata.

Art. 8º Todos os estabelecimentos, eventos e atividades desenvolvidas no município de Planaltina deverão obrigatoriamente observar os protocolos de segurança, priorizando:

I. vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

II. disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);

III. intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV. desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V. disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI. manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);

VII. manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

VIII. garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;

IX. nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo que em refeitórios para funcionários:

a) manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;

b) deixar de utilizar serviços de autoatendimento, evitando o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, podendo, alternativamente, selecionar pessoas que sirvam a refeição, ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e

c) disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte, lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;

X. fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;

XI. evitar reuniões de trabalho presenciais;
XII. estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros.

XIII. Os atacadões, hipermercados, supermercados, mercearias e congêneres deverão obrigatoriamente:

a. Aferir a temperatura dos clientes impedindo a entrada dos que tiverem temperatura corporal acima de 37,9 ºC;

b. Realizar o controle de entrada dos clientes para atender a lotação máxima prevista nesta norma;

c. Realizar assepsia dos clientes com álcool à 70%, e disponibilizar solução alcoólica à 70% em vários pontos do estabelecimento para uso dos clientes.

Art. 9º A feira permanente, as feiras livres de hortifrutigranjeiros, shoppings e galerias deverão funcionar observando as seguintes obrigações:

I. Controle da entrada de pessoas;
II. No caso especifico da feira permanente, o acesso de pessoas deverá ser por apenas cinco pontos;

III. Nas feiras de hortifrutigranjeiros as bancas deverão ter um distanciamento mínimo de 3 metros uma da outra.

Parágrafo Único. Nos bares, localizados na feira permanente e na Quadra 17 Norte nas imediações da mesma, fica proibido o atendimento de clientes em mesas e cadeiras.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 30 de abril de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Santos Ferreira de Souza Almeida
Código Identificador:64AD9D4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 248/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: CINTIA SILVA BARBOSA**, Inscrita no CPF 021.380.061-66. O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: MANUNTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275.(114017)319034**, **VIGÊNCIA**: 01/04/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 01/04/2021**VALOR:** R$ **9.900,00.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:D65F0631

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº246/2021(COVID-19)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:MURILO HENRIQUE GOMES**, Inscrito no CPF: 750.267.081-53; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **Decreto Estadual nº 9.828, de 16 de março de 2021, Decreto Municipal nº 053/2021, de 19 de janeiro de 2021e Ofício circular do TCM 563/2020**. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO**TÉCNICO DEENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUNTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 05.0501.10.302.0011.2275.339034(102)VIGÊNCIA**: 01/04/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/04/2021 **VALOR:** R$ **4.800,00**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:4A02AA0C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº190/2021(COVID-19)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:NAYANE MATIAS SILVA**, Inscrito no CPF: 028.397.791-45; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **Decreto Estadual nº 9.828, de 16 de março de 2021, Decreto Municipal nº 053/2021, de 19 de janeiro de 2021e Ofício circular do TCM 563/2020**. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO**NUTRICIONISTA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUNTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 05.0501.10.302.0011.2275.339034(102)VIGÊNCIA**: 01/04/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/04/2021 **VALOR:** R$ **6.207,00**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:CC7BD3DA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº184/2021(COVID-19)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:ALDENICE ANA SOARES**, Inscrito no CPF: 577.836.081-91; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **Decreto Estadual nº 9.828, de 16 de março de 2021, Decreto Municipal nº 053/2021, de 19 de janeiro de 2021e Ofício circular do TCM 563/2020**. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICO ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MANUNTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 05.0501.10.302.0011.2275.339034(102) VIGÊNCIA**: 01/04/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/04/2021 **VALOR:** R$ **4.800,00**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:F4073D89

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº164/2021(COVID-19)

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:JOSIANE DA SILVA DELEFRATE**, Inscrito no CPF: 003.246.351-09; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **Decreto Estadual nº 9.828, de 16 de março de 2021, Decreto Municipal nº 053/2021, de 19 de janeiro de 2021e Ofício circular do TCM 563/2020**. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENFRENTAMENTO DA COVIDE-19;**
05.0501.10.305.0011.2455.339034(114081)VIGÊNCIA: 01/04/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/04/2021 **VALOR:** R$ **8.280,00**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:35977677

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 147/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: SILVANIA ROBERTA DE JESUS,**Inscrito no CPF: 815.796.751-15. O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

006/2019 (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: MANUNTENÇÃO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301.0011.2263.(114008)**, **VIGÊNCIA**: 01/04/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 01/04/2021**VALOR:** R$**24.840,00**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:3FD34FE9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 196/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"Revoga o Decreto nº 030/2021, de 15 de janeiro de 2021."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Processo nº 202100005007449, Despacho nº 138/2021 - SGAC - 02835;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 030/2021, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 30 de abril de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:5329F2B4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 197/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"Remaneja servidora."

OPREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 006/2018, alterada pela Lei Complementar nº009/2019;

RESOLVE:
Art.1º Remanejar a servidora**LUCELINA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO**,inscrita no CPF/MFsob o nº 837.417.201-00, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, para o cargo em comissão deSuperintendente de Vigilância Sanitária, símbolo CDS-3.
Art.2º Este Decreto entra em vigor em 01 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 30de abrilde 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:E81B8D0F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 158/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: OLGA ALVES MORENO** Inscrito no CPF: 034.054.811-80. O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **OBJETO**: MANUNTENÇÃO DA UPA, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2329.(114017)339034**, **VIGÊNCIA**: 01/04/2021 À 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA 01/04/2021**VALOR:** R$ **12.420,00.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:56E6B1FD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060-2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CPL, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o interesse para locação de 11 quartos no Município de Abadiânia, em boas condições de uso, todos equipados com cama e banheiro, a fim de acomodar 11 pessoas adultas, conforme Ofício nº 40/2021 – Delegacia de Polícia de Abadiânia.
Os interessados deverão enviar à CPL, através do protocolo da Prefeitura Municipal de Abadiânia, até o dia 07 de maio de 2021, até às 17 horas, a proposta contendo valor, data, declaração que o imóvel atende às exigências e validade mínima de 12 meses. A proposta de menor preço será submetida à avaliação e somente após aprovação, deverá o interessado apresentar documentos para o contrato.

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:7BF54731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-092-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 092/2021-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA PREVENÇÃO CONTRA COVID-19, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA.
DATA: 11/05/2021 À 09:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 30 DE ABRIL DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:4E3BAABD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 131/2021. Legalidade: Processo Seletivo 001/2020, Lei Municipal 1.935/2020, de 17/04/2020 e Decreto 275/2020, de 15/09/2020. **Objeto**: prestação de serviços de Motorista Socorrista, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. **Valor Total:** R$

19.000,00. **Vigência:** 30/04/2021 a 28/02/2022. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 06.10.302.4018.2.287.3.1.90.11.00 – Fonte 114. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMS. **Contratado**: **RAFAEL DIAS MERCEDES**. **Data**: 30/04/2021. **Signatários (Contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Gilberto Rossi Júnior Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B5A21AED

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021;
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA**: **GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA ME. OBJETO**: Acrescer prazo, e consequentemente o valor global, do contrato primitivo de gerenciamento de serviços médicos clínico geral e médicos especialistas na área de saúde, conforme especificações no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 19/04 a 18/05/2021. **Valor Total Acrescido:** R$ 331.100,00. **Dotações Orçamentárias:**
10.301.1106.2.242.3.3.90.39.50 Fonte 102/114/131;
10.302.4018.2.298.3.3.90.39.50 Fonte 102/114/131;
10.302.4018.2.312.3.3.90.39.50 Fonte 102/114/131. **ASSINATURA:** 16/04/2021. **ASSINA:** Gilberto Rossi Júnior Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:AB8D2DEC

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna - Go. **CONTRATADO: MARIO DONIZETTI RODRIGUES**. **Objeto:** Acrescer prazo e, consequentemente, do valor global do contrato primitivo, de locação de imóvel residencial, situado a Rua Lázara Arantes de Oliveira Quadra 88 Lote E Nº 63 – Centro, destinado a instalação e funcionamento do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial. **Vigência:** 24/04/2021 a 23/04/2022. **Valor Total Acrescido:** R$ 18.000,00. **Dotação Orçamentária:** 10.302.4018.2.312.3.3.90.36.15-0434 – Fonte – 102. **Assinatura:** 23/04/2021. **Assinam:** Gilberto Rossi Júnior Gestor do FMS, contratante e o Sr. Mario Donizetti Rodrigues, contratado.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:49B343EB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2020

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. **CONTRATADA: MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. **Objeto:** Acrescentar valor, do contrato primitivo, contratação de empresa especializada no regime de empreitada global para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MILITARIZADA TIA LOURDES. **Valor Total Acrescido:** R$ 134.227,85. **Dotação Orçamentária:** 12.361.4009.2.040.4.4.90.51.00. **Assinatura:** 26/04/2021. **Assinam:** Prefeito Municipal Claudimar Contin Portugal e Verusca Arantes Silva Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5F7C830A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO LICITAÇÃO PE 014/2021-PREF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, **DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes automotivos, graxas, fluídos automotivos, antiferrugem em spray, estopa, detergente ativado para limpeza automotiva, cera automotiva e baterias, destinados à manutenção dos veículos que servem o Município de Bom Jesus - GO**, Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 14/05/2021. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 14/05/2021. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.-

Bom Jesus-GO, 30 de abril de 2021

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:1207566C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 008/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia 03 de Maio de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, no horário de 08:00 ás 11:00h e das 13:00h às 17:00h, os pedidos de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO, PARA ATUAÇÃO CLÍNICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES**, tudo nos termos e condições constantes no edital no site: www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com, Fone:(62) 3351-6512.

Fundo Municipal de Saúde, 30/04/2021.

ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Gestora FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:683B6F76

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 003/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: CRISTIANE KELEN DA SILVA,
Objeto Profissional em enfermagem exclusivamente no Hospital Municipal, na realização de serviços de enfermagem,

acompanhamentos de casos internos, atendimentos de urgências e emergências, admissão no pré cirúrgico e no pós cirúrgico conforme necessidade, acompanhamento de cirurgias eletivas no âmbito do Hospital municipal e o desempenho e outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA PESSOA FÍSICA: 4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:12432AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 004/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: MARIETA MARCELINO FERREIRA.
Objeto: Profissional em Auxiliar de enfermagem exclusivamente no Hospital Municipal, na realização de serviços de enfermagem, acompanhamentos de casos internos, atendimentos de urgências e emergências, admissão no pré cirúrgico e no pós cirúrgico conforme necessidade, acompanhamento de cirurgias eletivas no âmbito do Hospital municipal e o desempenho e outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 11.496,24 (onze mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA PESSOA FÍSICA: 44.16.10.302.137.2.031-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4FC9E8AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 005/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: MIRANDA & BUENO LTDA.
Objeto: Médico Plantonista: Atendimento de Consultas médicas; Atendimento Ambulatorial; Consulta com terapia; Consulta com observação; acompanhamento e encaminhamento de pacientes internos, realização de exames admissional e demissional conforme necessidade corrente, atendimento a demandas de urgência e emergência comuns de uma unidade de pronto atendimento, acompanhamento nos deslocamentos de ambulância até o município de referência em casos de necessidade expressa por órgão competente (SAMU) , acompanhamento de pacientes no pre e pós cirúrgicos internados no hospital municipal, Consulta pré-natal; Realização de Pequenas Cirurgias; Encaminhamento de casos; Orientação preventiva e profilática; e a realização de outros serviços correlatos que devem ser prestados em regime de plantões médicos.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA PESSOA FÍSICA: 4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F3ED6F26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 006/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA MOURA.
Objeto: Responsável técnica da Farmácia Básica e Hospital Municipal, compreendendo a coordenação e o controle quanto ao estoque de medicamentos; à indicação de aquisição e o fornecimento de medicamentos para compor o acervo da Farmácia Básica.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA PESSOA FÍSICA: 4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8F0276F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 007/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: SUEIDE MARIA DOS SANTOS MOURA
Objeto: Técnica de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Jandaia, em especial realizar cadastramento e triagem ; aplicar injeções; realizar aerossol e curativos; realizar atividades de demanda espontânea, realizar ações de educação em saúde; auxiliar no gerenciamento de insumos das unidades; participar das atividades de educação permanente; acompanhar pacientes de TFD quando recomendado pelo médico em ambulância devidamente equipada e o desempenho de outras atividades correlatas e outros aqui não

especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações da CONTRATADA.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 12.222,00 (doze mil duzentos e vinte e dois reais)**
Vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0C43A9F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 092/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: FMS
Contratada: GLORIA MARIA TAVARES FERREIRA LAPOT 01809748151
Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria e de alimentação de sistema de Atenção Básica para as Unidades de Saúde-PSF, destinados a Secretária de Saúde deste Município.
Valor total do contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 28/04/2021.
Dotação Orçamentária:
4.16.10.301.137.2.029.339039/5 - Manutenção das Atividades do PSF.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:880A03B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 009/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: TEODORO E GUIMARÃES ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.
Objeto: Médico Plantonista exclusivamente no Hospital Municipal como Atendimento de Consultas médicas; Atendimento Ambulatorial; Consulta com terapia; Consulta com observação; acompanhamento e encaminhamento de pacientes internos, realização de exames admissional e demissional conforme necessidade corrente, atendimento a demandas de urgência e emergência comuns de uma unidade de pronto atendimento, acompanhamento nos deslocamentos de ambulância até o município de referência em casos de necessidade expressa por órgão competente (SAMU) , acompanhamento de pacientes no pre e pos cirúrgicos internados no hospital municipal, Consulta pré-natal; Realização de Pequenas Cirurgias; Encaminhamento de casos; Orientação preventiva e profilática; e a realização de outros serviços correlatos que devem ser prestados em regime de plantões médicos.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA PESSOA FÍSICA: 4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:3C8862DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 010/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: FERNANDA DE BARROS MACHADO
Objeto: Profissional em enfermagem exclusivamente no Hospital Municipal, na realização de serviços de enfermagem, acompanhamentos de casos internos, atendimentos de urgências e emergências, admissão no pré cirúrgico e no pós cirúrgico conforme necessidade, acompanhamento de cirurgias eletivas no âmbito do Hospital municipal e o desempenho e outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA PESSOA FÍSICA: 4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FF4BDA43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 010/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: FERNANDA DE BARROS MACHADO
Objeto: Profissional em enfermagem exclusivamente no Hospital Municipal, na realização de serviços de enfermagem, acompanhamentos de casos internos, atendimentos de urgências e emergências, admissão no pré cirúrgico e no pós cirúrgico conforme necessidade, acompanhamento de cirurgias eletivas no âmbito do Hospital municipal e o desempenho e outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA PESSOA FÍSICA: 4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E848F3D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 093/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: ADM
Contratada: GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JUNIOR
Objeto: Contratação de empresa do ramo para a manutenção/instalação de aparelhos de ar condicionado destinado a Secretaria Geral de Administração, CEJUSC, Departamento de Segurança Pública, Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Jandaia - Go.
Valor total do contrato: R$ 37.246,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2021.
Dotação Orçamentária:
2.11.4.122.5.2.040.339039/20 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS;
2.11.2.61.121.2.039.339039/20 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS;
2.11.4.181.125.2.018.339039/20 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS;
2.12.12.361.126.2.042.33.90.39.20 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA ELZA, IEFRAM, PROF. OLÍVIO;
1.12.12.365.126.2.056.33.90.39.20 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI, CRECHE.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:6A7F2860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 015/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: CENTRO CLINICO DE CAMPOS
Objeto: Médico Plantonista exclusivamente no Hospital Municipal como Atendimento de Consultas médicas; Atendimento Ambulatorial; Consulta com terapia; Consulta com observação; acompanhamento e encaminhamento de pacientes internos, realização de exames admissional e demissional conforme necessidade corrente, atendimento a demandas de urgência e emergência comuns de uma unidade de pronto atendimento, acompanhamento nos deslocamentos de ambulância até o município de referência em casos de necessidade expressa por órgão competente (SAMU) , acompanhamento de pacientes no pre e pos cirúrgicos internados no hospital municipal, Consulta pré-natal; Realização de Pequenas Cirurgias; Encaminhamento de casos; Orientação preventiva e profilática; e a realização de outros serviços correlatos que devem ser prestados em regime de plantões médicos.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/13/2021
Dotação Orçamentária:
4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:5AFFDDF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 017/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: CENTRO CLINICO DE CAMPOS
Objeto: Médico Plantonista (responsável técnico): Profissional de nível superior em medicina, com experiência comprovada em hospital de pequeno porte para responder tecnicamente junto ao CREMEGO e assumir as responsabilidades inerentes ao cargo. O profissional terá como atribuição organizar escalas, substituições e relatórios dos profissionais médicos. O profissional se responsabilizará ainda pelas condutas com pacientes internos auxiliando e sugerindo intervenções.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:73DEBCFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

PREFEITURA DE JANDAIA-GO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 019/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: JULIANA PAULA RIBEIRO
Objeto: Técnica de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Jandaia, em especial realizar cadastramento e triagem; aplicar injeções; realizar aerossol e curativos; realizar atividades de demanda espontânea, realizar ações de educação em saúde; auxiliar no

gerenciamento de insumos das unidades; participar das atividades de educação permanente; acompanhar pacientes de TFD quando recomendado pelo médico em ambulância devidamente equipada e o desempenho de outras atividades correlatas e
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 12.222,00 (doze mil duzentos e vinte e dois reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:779D2BB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 021/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: ORTOMED - ORTOPEDIA LTDA,
Objeto: CLINICA MÉDICA: Tele atendimento de ortopedia; tele consulta com terapia; A empresa cadastrada deverá disponibilizar profissional médico especialista em ortopedia 24h por dia 07 dias por semana para realizar apoio técnico, segunda opinião médica e tele consulta, Os serviços serão prestados exclusivamente pela empresa credenciada, a distância com suporte via e-mail, telefone, whatsapp.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:EF08744A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 094/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 004/2021
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: FMS
Contratada: VANDA ALVES DA SILVA 00797249141
Objeto: Prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em carro de som, visando atender aos departamentos do Fundo Municipal de Saúde (PSF (Unidade Básica de Saúde), Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Secretaria de Saúde, Centro do Covid - 19).
Valor total do contrato: R$ 41.004,00 (quarenta e um mil e quatro reais).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2021.
Dotação Orçamentária:
4.16.10.301.137.2.029.339039/88 – Manut. Das Atividades do PSF;
4.16.10.301.137.2.061.339039/88 – Manut. Da Vigilância em Saúde;
4.16.10.301.137.2.030.339039/88 – Manut. Do Programa de Combate à Dengue;
4.16.10.122.137.2.028.339039/88 – Manut. Das Atividades do FMS;
4.16.10.305.137.2.076.339039/88 – Manut. Das Atividades do Enfrentamento da Emergência ao COVID-19.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:93C2AC34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 095/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2021
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: FMAS
Contratada: PABLO HENRIQUE PERES DA SILVA 02761303164
Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiro tipo ônibus providos de condutores habilitados e os custos necessários a execução, as expensas integrais da contratada, destinados ao transporte de trabalhadores de baixa renda residentes em Jandaia e Palmeúna que se deslocam diariamente para a empresa PIF PAF.
Valor total do contrato: R$ 129.470,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2021.
Dotação Orçamentária:
16.18.08.244.0138.2.043.3.3.90.39 - Transportando o Trabalhador-Baixa Renda.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F958DC01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 022/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: JULIANA OLIVEIRA DA SILVA
Objeto: Técnica de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Jandaia, em especial realizar cadastramento e triagem ; aplicar injeções; realizar aerossol e curativos; realizar atividades de demanda espontânea, realizar ações de educação em saúde; auxiliar no gerenciamento de insumos das unidades; participar das atividades de educação permanente; acompanhar pacientes de TFD quando recomendado pelo médico em ambulância devidamente equipada e o desempenho de outras atividades correlatas e outros aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações da CONTRATADA.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 12.222,00 (doze mil duzentos e vinte e dois reais). Vigência:** Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:

4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:40AA6487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 095/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2021
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: FMAS
Contratada: PABLO HENRIQUE PERES DA SILVA 02761303164
Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiro tipo ônibus providos de condutores habilitados e os custos necessários a execução, as expensas integrais da contratada, destinados ao transporte de trabalhadores de baixa renda residentes em Jandaia e Palmeúna que se deslocam diariamente para a empresa PIF PAF.
Valor total do contrato: R$ 129.470,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2021.
Dotação Orçamentária:
16.18.08.244.0138.2.043.3.3.90.39 - Transportando o Trabalhador-Baixa Renda.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A13907E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 098/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 013/2021
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: FMS
Contratada: GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JUNIOR.
Objeto: Contratação de empresa do ramo para a manutenção/instalação de aparelhos de ar condicionado destinado aos departamentos do Fundo Municipal de Saúde (PSF (Unidade Básica de Saúde), Secretaria de Saúde e Hospital Municipal) do Município de Jandaia – Go.
Valor total do contrato: R$ 43.590,00 (quarenta e três mil quinhentos e noventa reais)
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2021.
Dotação Orçamentária:
4.16.10.301.137.2.029.339039/20 - Manut. Das Atividades do PSF;
4.16.10.122.137.2.028.339039/20 - Manutenção das Atividades do FMS;
4.16.10.302.137.2.031.339039/20 - Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:DCF7ED3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 027/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: STELA DALVA RABELO
Objeto: A CREDENCIADA compromete-se a prestar serviços como: CIRURGIÃ DENTISTA, os serviços serão prestados pela profissional destacando os seguintes serviços: Clinica: Rezina; RX; Obturações; Consulta orientação preventiva e profilática; Profilaxia; Aplicação tópica de Flúor; Selante por dente; Extração de dente decíduo; Extração de dente Permanente; R. amálgama RAI 1 face; R. amálgama 2 faces; R amálgama 3 ou mais faces; Rest. Resina foto CeIII e IV, V por face; Tartarectomia por arcada;Pulpotomia por dente decíduo; Capeamento pulpar; Pulpotome dente permanente c/ hidróxido de cálcio; Visitas domiciliares, palestras comunitárias e realização de outros serviços odontológicos necessários.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato R$ 34.837,74 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
ORÇAMETÁRIA PESSOA FÍSICA: 4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9F9138C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 027/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: STELA DALVA RABELO
Objeto: A CREDENCIADA compromete-se a prestar serviços como: CIRURGIÃ DENTISTA, os serviços serão prestados pela profissional destacando os seguintes serviços: Clinica: Rezina; RX; Obturações; Consulta orientação preventiva e profilática; Profilaxia; Aplicação tópica de Flúor; Selante por dente; Extração de dente decíduo; Extração de dente Permanente; R. amálgama RAI 1 face; R. amálgama 2 faces; R amálgama 3 ou mais faces; Rest. Resina foto CeIII e IV, V por face; Tartarectomia por arcada;Pulpotomia por dente decíduo; Capeamento pulpar; Pulpotome dente permanente c/ hidróxido de cálcio; Visitas domiciliares, palestras comunitárias e realização de outros serviços odontológicos necessários.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato R$ 34.837,74 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
ORÇAMETÁRIA PESSOA FÍSICA: 4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2A93C42B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 028/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA-ME
Objeto LABORATÓRIO DE PRÓTESE - confecção de próteses dentarias, na unidade básica de saúde sob supervisão do profissional cirurgião dentista cadastrado no CNES da unidade.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:67515B31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 029/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: ORTOMED - ORTOPEDIA LTDA
Objeto: CLINICA MEDICA: Atendimento de Consultas médicas; Atendimento Ambulatorial em ortopedia; Consulta com terapia; Consulta com observação; o atendimento devera compreender as consultas agendadas e a livre demanda dentro da carga horaria mínima atendida. Avaliação e encaminhamentos de casos cirúrgicos e reavaliação de lesões atendidas em hospitais de referência.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 21.600,00 (dezoito mil reais)**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA JURÍDICA: 4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:DE23CD62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 030/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: TEODORO E GUIMARÃES ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.
Objeto: Realização de ultrason diversos conforme disponibilidades do aparelho Alfamed, disponível na Unidade Básica de Saúde.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA PESSOA JURÍDICA: 4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8D4561EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 031/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: ROSELENA ALVES DOS SANTOS
Objeto: TÉCNICA DE ENFERMAGEM, os serviços serão prestados pela profissional junto aos PSFs do Município de Jandaia, na prestação de serviços de enfermagem em especial na realização de cadastramento e triagem das pessoas que procuram os Postos de Saúde Municipal.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 12.222,00 (doze mil duzentos e vinte e dois reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:25C5E38A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 032/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: MARINA DIAS RIBEIRO
Objeto: A CREDENCIADA compromete-se a prestar serviços como: ENFERMEIRA PADRÃO, os serviços serão prestados pela profissional exclusivamente na vigilância em saúde do município, na realização de serviços de enfermagem, acompanhamentos de pacientes com patologias endêmicas, acompanhamento de pacientes diagnosticados com hanseníase, hepatites virais, tuberculose, HIV e outras atividades correlatas.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).**
Vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.301.137.2.061-3.3.90.36 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7CFF8E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 033/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: CLINICA NEOPED EIRELI-ME
Objeto: MÉDICA (PEDIATRA), os serviços serão prestados exclusivamente pela CREDENCIADA, na sede do município de Jandaia, em especial nos Postos de Saúde ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA JURÍDICA: 4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:5C0EAB60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 034/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: ELZA ALVES DA SILVA
Objeto: TÉCNICA DE ENFERMAGEM, os serviços serão prestados pela profissional junto aos PSFs do Município de Jandaia, na prestação de serviços de enfermagem em especial na realização de cadastramento e triagem das pessoas que procuram os Postos de Saúde Municipal.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 12.222,00 (doze mil duzentos e vinte e dois reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:0C812710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 035/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: GREIKA ALVES DE MOURA
Objeto: A CREDENCIADA compromete-se a prestar serviços como: PSICÓLOGA, os serviços inerentes ao cargo de psicologia, inclui atendimento a grupos, atendimento clinico e domiciliar.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
ORÇAMETÁRIA PESSOA FÍSICA: 4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

Jandaia-GO, 29/04/2021

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D56F3F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 041/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: THALMO RICARDO GUIMARÃES CASTRO
Objeto: CIRURGIÃO DENTISTA, os serviços serão prestados pelo profissional destacando os seguintes serviços: Clinica: Rezina; RX; Obturações; Consulta orientação preventiva e profilática; Profilaxia; Aplicação tópica de Flúor; Selante por dente; Extração de dente decíduo; Extração de dente Permanente; R. amálgama RAI 1 face; R. amálgama 2 faces; R amálgama 3 ou mais faces; Rest. Resina foto CeIII e IV, V por face; Tartarectomia por arcada;Pulpotomia por dente decíduo; Capeamento pulpar; Pulpotome dente permanente c/ hidróxido de cálcio; Visitas domiciliares, palestras comunitárias e realização de outros serviços odontológicos necessários.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 34.837,74 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
ORÇAMETÁRIA PESSOA FÍSICA: 4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:61F80E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 044/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: LUCIANA SARDINHA FERREIRA FERNANDES.
Objeto: ENFERMEIRA PADRÃO, os serviços serão prestados pela profissional exclusivamente no Centro de Atenção a COVID, na realização de serviços de enfermagem e desempenhando outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).**
Vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 07/04/2021
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA PESSOA FÍSICA: 4.16.10.305.137.2.076-3.3.90.36 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.
.

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:90F7838E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 047/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: SUEIDE MARIA DOS SANTOS MOURA
Objeto: TÉCNICA DE ENFERMAGEM: os serviços serão prestados pela profissional exclusivamente no Centro de Atenção a COVID, na realização de serviços de enfermagem e desempenhando outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
Vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 07/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.305.137.2.076-3.3.90.36 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9CE49543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 050/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: ROSELENA ALVES DOS SANTOS
Objeto: TÉCNICA DE ENFERMAGEM - APOIO AS AÇÕES DA VISA, os serviços serão prestados pela profissional exclusivamente no Centro de Atenção a COVID, na realização de serviços de enfermagem e desempenhando outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).**
Vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 07/04/2021
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA PESSOA FÍSICA: 4.16.10.305.137.2.076-3.3.90.36 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Jandaia-GO, 29/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F8E1CCFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 001/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: THATIANE MARIA DE FREITAS.
Objeto: Profissional em enfermagem exclusivamente no Hospital Municipal, na realização de serviços de enfermagem, acompanhamentos de casos internos, atendimentos de urgências e emergências, admissão no pré cirúrgico e no pós cirúrgico conforme necessidade, acompanhamento de cirurgias eletivas no âmbito do Hospital municipal e o desempenho e outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA PESSOA FÍSICA: 4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:92BF65FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 002/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: LUCIANA SARDINHA FERREIRA FERNANDES.
Objeto: Profissional em enfermagem exclusivamente no Hospital Municipal, na realização de serviços de enfermagem, acompanhamentos de casos internos, atendimentos de urgências e emergências, admissão no pré cirúrgico e no pós cirúrgico conforme necessidade, acompanhamento de cirurgias eletivas no âmbito do Hospital municipal e o desempenho e outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93

Valor total do contrato: **R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA PESSOA FÍSICA: 4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F3D08C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 008/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: YONARA VIEIRA SILVA
Objeto: Profissional em enfermagem exclusivamente no Hospital Municipal, na realização de serviços de enfermagem, acompanhamentos de casos internos, atendimentos de urgências e emergências, admissão no pré cirúrgico e no pós cirúrgico conforme necessidade, acompanhamento de cirurgias eletivas no âmbito do Hospital municipal e o desempenho e outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).**
Vigência: 01/04/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 31/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 30/04/2021

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:00EDC1A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 011/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: MAYSA PEREIRA DE SOUZA.
Objeto: Técnica de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Jandaia, em especial realizar cadastramento e triagem ; aplicar injeções; realizar aerossol e curativos; realizar atividades de demanda espontânea, realizar ações de educação em saúde; auxiliar no gerenciamento de insumos das unidades; participar das atividades de educação permanente; acompanhar pacientes de TFD quando recomendado pelo médico em ambulância devidamente equipada e o desempenho de outras atividades correlatas e outros aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações da CONTRATADA.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 12.222,00 (doze mil duzentos e vinte e dois reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:42E70FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 012/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: KATIA MARIA CARNEIRO
Objeto: Técnica em Radiologia, junto ao Hospital Municipal de Jandaia, em especial para seleção de filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez; acionar o aparelho de raio "x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4631B722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 013/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: DELCIMAR CARDOSO ALMEIDA
Objeto: Técnico em Radiologia, junto ao Hospital Municipal de Jandaia, em especial para seleção de filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez; acionar o aparelho de raio

"x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras atividades correlatas..
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A747678C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 016/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: WANESSA DE CASTRO BARROS
Objeto: Profissional em enfermagem exclusivamente no Hospital Municipal, na realização de serviços de enfermagem, acompanhamentos de casos internos, atendimentos de urgências e emergências, admissão no pré cirúrgico e no pós cirúrgico conforme necessidade, acompanhamento de cirurgias eletivas no âmbito do Hospital municipal e o desempenho e outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D9DA3E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 018/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: LARISSA RIBEIRO NASCIMENTO
Objeto: Profissional em enfermagem exclusivamente no Hospital Municipal, na realização de serviços de enfermagem, acompanhamentos de casos internos, atendimentos de urgências e emergências, admissão no pré cirúrgico e no pós cirúrgico conforme necessidade, acompanhamento de cirurgias eletivas no âmbito do Hospital municipal e o desempenho e outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E809A9D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 020/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: GLEICIANE ALVES CARVALHO
Objeto: Técnica de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Jandaia, em especial realizar cadastramento e triagem ; aplicar injeções; realizar aerossol e curativos; realizar atividades de demanda espontânea, realizar ações de educação em saúde; auxiliar no gerenciamento de insumos das unidades; participar das atividades de educação permanente; acompanhar pacientes de TFD quando recomendado pelo médico em ambulância devidamente equipada e o desempenho de outras atividades correlatas e outros aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações da CONTRATADA.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: R$ 12.222,00 (doze mil duzentos e vinte e dois reais).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.302.137.2.031-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:BCE69871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 024/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: GLEICIANE ALVES CARVALHO
Objeto: TÉCNICA DE ENFERMAGEM, os serviços serão prestados pela profissional junto aos PSFs do Município de Jandaia, na prestação de serviços de enfermagem em especial na realização de cadastramento e triagem das pessoas que procuram os Postos de Saúde Municipal.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 12.222,00 (doze mil duzentos e vinte e dois reais). Vigência:** Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:

PESSOA FÍSICA: 4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FD6B1F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 023/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: PFC ASSISTÊNCIA MEDICA - PEDRO NETO FREITAS CABRAL EIRELI
Objeto: MÉDICO (CLINICO GERAL), os serviços serão prestados exclusivamente pela CREDENCIADA, na sede do município de Jandaia, em especial nos Postos de Saúde ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA JURÍDICA: 4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E7FECFC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 025/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: CRISTIANE KELEN DA SILVA
Objeto: ENFERMEIRA PADRÃO, os serviços serão prestados pela profissional exclusivamente na Atenção Básica do município, realizando serviços de enfermagem, acompanhamentos de casos internos, atendimentos de urgências e emergências possíveis de serem resolvidas na APS, gerenciar as atividades dos PSFs do município e desempenhar outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FA7BFF10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 026/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: MAYARA ROBERTA DE OLIVEIRA LOPES
Objeto: FARMACÊUTICA, a profissional em farmácia ficará como responsável técnica da Farmácia Básica e Hospital Municipal, compreendendo a coordenação e o controle quanto ao estoque de medicamentos; à indicação de aquisição e o fornecimento de medicamentos para compor o acervo da Farmácia Básica.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.122.137.2.028-3.3.90.36 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4CB41361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 036/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: ERYKA MARTINS
Objeto: FONOAUDIÓLOGA, os serviços a serem prestados pela profissional em fonoaudiologia, em especial em tratar das disfunções da fala e escrita, com o reconhecimento dos problemas relacionados ao aprendizado da língua, habilitando crianças com atraso ou deficiência de linguagem. Serviços relacionados à motricidade oral, com a solução de problemas relacionados à sucção, mastigação, deglutição, respiração e fala. Em caso da existência de condições (equipamentos/local/etc.), será cobrado ainda a realização de testes da linguinha e da orelhinha.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 30/04/2021

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:DCF739B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

FÍ
PREFEITURA DE JANDAIA-GO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 037/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: VANUCE PEREIRA FERRO
Objeto: EDUCADORA FISICA, os serviços serão prestados pela profissional compreendendo atividades voltadas a prevenção desenvolvendo ações como: trabalho em grupos, orientação e palestras sobre exercícios físicos em todos os setores públicos e apoio ao PSF e apoio aos grupos da Academia da Saúde.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 30/04/2021

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:96C56864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 043/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: MARINA DIAS RIBEIRO
Objeto: ENFERMEIRA PADRÃO, os serviços serão prestados pela profissional exclusivamente no Centro de Atenção a COVID, na realização de serviços de enfermagem e desempenhando outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).**
Vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 07/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.305.137.2.076-3.3.90.36 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1C1B1EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 045/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: AGNARIANE SILVA SANTOS MOREIRA
Objeto: Técnica de Enfermagem, os serviços serão prestados pela profissional exclusivamente no Centro de Atenção a COVID, na realização de serviços de enfermagem e desempenhando outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 07/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.305.137.2.076-3.3.90.36 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.
.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:655197D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 038/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: MATEUS HENRIQUE SANTOS ARAUJO
Objeto: EDUCADOR FISICO, os serviços serão prestados pelo profissional Educador Físico no âmbito do NASF, com atividades voltadas a prevenção desenvolvendo ações como: trabalho em grupos, orientação e palestras sobre exercícios físicos em todos os setores públicos, apoio ao grupo de hidroginástica, grupos de pilates solo e outros grupos correlatos com sua formação profissional e apoio aos PSFs do município.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 30/04/2021

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:ACA16516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 042/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: LARISSA RIBEIRO NASCIMENTO.
Objeto: ENFERMEIRA PADRÃO, os serviços serão prestados pela profissional exclusivamente no Centro de Atenção a COVID, na realização de serviços de enfermagem e desempenhando outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais).**
Vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 07/04/2021
Dotação Orçamentária:

PESSOA FÍSICA: 4.16.10.305.137.2.076-3.3.90.36 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A5520D68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

PREFEITURA DE JANDAIA-GO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 048/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: THATIANE MARIA DE FREITAS
Objeto: ENFERMEIRA PADRÃO, os serviços serão prestados pela profissional exclusivamente no Centro de Atenção a COVID, na realização de serviços de enfermagem e desempenhando outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).**
Vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 07/04/2021
Dotação Orçamentária:
4.16.10.305.137.2.076-3.3.90.36 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1DACAF5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 039/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: CLARA SILVA CRUZ.
Objeto: FISIOTERAPEUTA, os serviços serão prestados pelo NASF, em especial no que tange a execução das atividades de fisioterapia junto às unidades de saúde pública; desenvolvimento de habilidades técnicas específicas para avaliar, diagnosticar, prevenir e tratar a saúde do indivíduo/coletividade nos aspectos cinético-funcionais; executar tratamento das enfermidades psicomotoras, através de agentes físicos, dentro de sua área de atuação. Desenvolver outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021.
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.
.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:5FA278A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
040

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 049/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: SARA ALMEIDA DA SILVA
Objeto: FISIOTERAPEUTA, os serviços serão prestados pelo NASF, em especial no que tange a execução das atividades de fisioterapia junto às unidades de saúde pública; desenvolvimento de habilidades técnicas específicas para avaliar, diagnosticar, prevenir e tratar a saúde do indivíduo/coletividade nos aspectos cinético-funcionais; executar tratamento das enfermidades psicomotoras, através de agentes físicos, dentro de sua área de atuação. Desenvolver outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**
Vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 05/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.301.137.2.029-3.3.90.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9216CDE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 046/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: YONARA VIEIRA SILVA
Objeto: ENFERMEIRA PADRÃO, os serviços serão prestados pela profissional exclusivamente no Centro de Atenção a COVID, na realização de serviços de enfermagem e desempenhando outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais)**
Vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 07/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.305.137.2.076-3.3.90.36 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:ABB40B56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

CREDENCIAMENTO/CONTRATO N° 049/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento 002/2021
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: AGNARIANE SILVA SANTOS MOREIRA
Objeto: TÉCNICA DE ENFERMAGEM - APOIO AS AÇÕES DA VISA, os serviços serão prestados pela profissional exclusivamente no Centro de Atenção a COVID, na realização de serviços de enfermagem e desempenhando outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)**
Vigência: 01/04/2021 até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 07/04/2021
Dotação Orçamentária:
PESSOA FÍSICA: 4.16.10.305.137.2.076-3.3.90.36 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19.

Jandaia-GO, 30/04/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FAC8AFFC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADENDO DE RETIFICAÇÃO

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que houve erro material no aviso de retificação veiculado no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação O Popular e Diário Oficial dos Municípios – FGM ambos no dia 23 de abril de 2021, na seguinte forma **Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 034/2021**, em especial no **seu Anexo I - Termo de referência** e alterará a data de abertura no dia 29/04/2021 às 08h:30min para o dia **06/05/2021 às 08h:30min**, **Considerar: Pregão Eletrônico nº 033/2021**, em especial no **seu Anexo I - Termo de referência** e alterará a data de abertura no dia 28/04/2021 às 08h:30min para o dia **06/05/2021 às 08h:30min,** maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Mundo Novo - Goiás, 30 de abril de 2021.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:D67CB353

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 610/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Portelândia/GO, no exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITA municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Portelândia/GO (REFIS Portelândia 2021), constituída na forma autorizada por esta Lei, de medidas relacionadas com os tributos de competência municipal: Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Contribuição de Melhoria, taxas diversas e outros.
§1º. Os créditos a que se refere o *caput* deste artigo, poderão ser originários de lançamentos de ofício ou por homologação, denúncia espontânea, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que na condição de ajuizados, ou com a exigibilidade suspensa ou não, bem como os com parcelamento em curso, em fase de cobrança administrativa ou judicial.;
§2º. Considera-se crédito favorecido por esta Lei o montante obtido pela soma dos valores da multa punitiva, da multa moratória e dos juros apurados na data da homologação do REFIS Portelândia 2021, excluindo-se o valor principal do crédito, bem como sua atualização monetária.
§ 3º. O prazo para adesão ao REFIS Portelândia 2021 que trata esta Lei, tem data de início previsto para a data de publicação da presente Lei e encerramento no dia 31 (trinta e um) de agosto do corrente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por meio de decreto municipal, por até 120 (cento e vinte) dias.
§ 4º. A homologação do ingresso ao REFIS Portelândia 2021 dar-se-á no momento do pagamento da primeira parcela ou da parcela única.
Art. 2º. É de competência da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão (Finanças), do Município de Portelândia/GO a autorização e execução do REFIS Portelândia 2021, relativos aos parcelamentos de créditos de que trata esta Lei, mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento.
Parágrafo único - Quando o parcelamento se referir a créditos inscritos em certidão executiva, os pedidos serão processados pela Assessoria Jurídica, observados os requisitos e demais condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 3º. Os créditos citados no art. 1º desta Lei poderão ser objeto de regularização por meio do REFIS Portelândia 2021 em parcela única ou em até 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas, desde que a parcela mínima mensal seja no valor de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos) para pessoa jurídica.
Parágrafo Único – Para adesão referente aos créditos já ajuizados, mencionados no art. 1º, os mesmos deverão ser pagos em parcela única.
Art. 4º. Os créditos definidos pelo art. 1º desta Lei poderão ser pagos ou parcelados das seguintes formas:
§ 1º. Em parcela única, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) sobre os valores dos juros e multa moratória;
§ 2º. Em 4 (quatro) parcelas mensais, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os valores dos juros e multa moratória;
§ 3º. Em 8 (oito) parcelas mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores dos juros e multa moratória.
§ 4º. As multas punitivas terão redução de 50% (cinquenta por cento) nos pagamentos em parcela única e 25% (vinte e cinco por cento) em até 8 (oito) parcelas mensais.
§ 5º. O contribuinte que comprovar ser proprietário legal de veículo que detém placa vinculada ao Município de Portelândia, e com até 08 (oito) anos de fabricação terá mais 5%(cinco) por cento de redução além dos critérios acima descritos.
§ 6º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
Art. 5º. A adesão ao REFIS Portelândia 2021, implica:
I - Na confissão total dos débitos do contribuinte;
II - No reconhecimento como líquida e certa e para todos os fins de direito, da dívida originária de lançamento e ofício ou por homologação, denúncia espontânea, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que na condição de ajuizados e/ou com a exigibilidade suspensa;
III - Na confissão irrevogável e irretratável de dívida referente aos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Código Tributário Municipal - CTM;

IV - Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial quanto ao valor e procedência da dívida ora confessada, bem como desistência dos já interpostos, devendo a renúncia ser comprovada por documento hábil até a data da adesão ao REFIS Portelândia 2021;
V - Na admissão do direito à Fazenda Pública apurar, a qualquer época, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas no parcelamento a ser firmado;
VI - Na aceitação plena e irretratável de todas as condições legais estabelecidas, comprometendo-se a pagar o valor das parcelas nas datas prefixadas quando da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso e Pagamento;
VII - Na atualização monetária das parcelas, de acordo com o estabelecido na legislação municipal.
§1º. A inclusão no REFIS Portelândia 2021 de débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial deverá ser precedida da desistência das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão liquidados, e da renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais e, no caso de ações judiciais, deverá ser protocolado requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487 do CPC.
§2º. Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativos interpostos ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.
§3º. O pagamento à vista ou a inclusão nos parcelamentos de débitos que se encontrem com exigibilidade suspensa em razão de impugnação ou de recurso administrativo implicará desistência tácita destes.
Art. 6º. O parcelamento poderá ser cancelado, independente de notificação:
I - Quando houver atraso no pagamento de quaisquer das parcelas por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento;
II - Quando houver inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei.
III - Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
IV - Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem, solidariamente, as obrigações do REFIS;
V - Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Portelândia, Estado de Goiás e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;
§1º. O cancelamento resulta na exclusão o contribuinte do REFIS Portelândia 2021 e implica na perda de todos os benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade do montante do saldo principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores ou do lançamento e a imediata inscrição desses valores em dívida ativa.
§2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
Art. 7º. Se houver antecipação na quitação do parcelamento, efetuado com os benefícios desta Lei, serão aplicadas para o débito remanescente das parcelas as regras da data de adesão ao REFIS Portelândia 2021.
Art. 8º. Nas execuções fiscais já ajuizadas, o requerimento deverá ser submetido à apreciação da Assessoria Jurídica, que opinará, motivadamente, pelo deferimento ou não do pedido.
§1º. Deferido o pedido de pagamento à vista ou parcelado, a Assessoria Jurídica apresentará requerimento ao Juízo da execução, pleiteando a suspensão da ação judicial, pelo prazo de pagamento a que se sujeitou o sujeito passivo, na forma do artigo 922, da Lei Federal de n. 13.105 de 16 de março de 2015 (CPC/2015).
§ 2º. Liquidada dívida nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao Juízo da execução fiscal e pleiteará a sua extinção, com fundamento no artigo 924, incisos II e III, da Lei Federal n. 13.105 de 16 de março de 2015 (CPC/2015).
§ 3º. O pedido de pagamento nas condições previstas nesta Lei, não dispensa o contribuinte do pagamento das custas e emolumentos judiciais, bem como honorários advocatícios.
§ 4º. A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 do CPC.
Art. 9º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento financeiro, conforme for o caso, em decorrência da presente Lei.
Art. 10. O Chefe do Poder Executivo, a Secretaria de Fazenda e Gestão (Finanças) ou a Assessoria Jurídica do Município estabelecerão os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.
Art. 11. Fica, o Poder Executivo Municipal, obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução desta Lei, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 12. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 30 de abril de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5ABF9493

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 611/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITA municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Municipal de n. 594, de 30.11.2020, um Crédito Adicional Especial, destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar despesas tipo obrigações patronais junto a Regimes Próprios de Previdência Social, com codificação das despesas emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas nos Anexos I e II, desta Lei.
Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43, da Lei Federal de n° 4.320/64, especificados, detalhamente, no respectivo decreto de abertura do crédito.
Art. 3º. Fica autorizado, ao setor de contabilidade do Poder Executivo municipal, realizar as alterações necessárias visando à adequação do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) referente ao exercício financeiro de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo municipal obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução das alterações referentes ao objeto desta Lei, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando ratificados os atos já, necessariamente, praticados, retroagindo seus efeitos a 01.01.2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 30 de abril de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I:
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Órgão: Poder Executivo

Unidade: Secretaria de Administração

Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Órgão: 03 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 2 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da administrativas
Elemento: 3.3.91.13.00 – Obrigações patronais junto ao RPPS
Fonte de Recurso: 100-00 Recursos ordinários

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Órgão: FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Órgão: 08 – FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 4 – GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A COMUNIDADE
Ação: 2.040 – Manutenção das Atividades De assistência social
Elemento: 3.3.91.13.00 – Contribuição patronal para o RPPS
Fonte de Recurso: 100-00 Recursos ordinários

ANEXO II:
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS

Órgão: FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Órgão: 08 – FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 4 – GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A COMUNIDADE
Ação: 1016 – Reforma e ampliação
Elemento: 4.4.90.51.00 – obras e instalações
Fonte de Recurso: 100-00 Recursos ordinários

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

Órgão: Poder Executivo

Unidade: Secretaria de Administração

Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Órgão: 03 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 2 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da administrativas
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 100-00 Recursos ordinários

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:745385F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 612/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprime"Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITA municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Municipal de n. 594, de 30.11.2020, um Crédito Adicional Especial, destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar despesas com tipo contratação por tempo determinado, com codificação das despesas emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas nos Anexos I e II, desta Lei.
Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43, da Lei Federal de n° 4.320/64, especificados, detalhamente, no respectivo decreto de abertura do crédito.
Art. 3º. Fica autorizado, ao setor de contabilidade do Poder Executivo municipal, realizar as alterações necessárias visando à adequação do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) referente ao exercício financeiro de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo municipal obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução das alterações referentes ao objeto desta Lei, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 30 de abril de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I:
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Órgão: Poder Executivo

Unidade: Limpeza Pública

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 18 – LIMPEZA PÚBLICA

Função: 15 – URBANISMO
Sub função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 9 – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2.022 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
Elemento: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 100-00 Recursos ordinários

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Órgão: Poder Executivo

Unidade: Limpeza Pública

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 18 – LIMPEZA PUBLICA
Função: 15 – URBANISMO
Sub função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 9 – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA
Elemento: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 100-00 Recursos ordinários

ANEXO II:
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS

Órgão: Poder Executivo

Unidade: Desporto e Lazer

Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco reais)

Órgão 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade : 24 - DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub função: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 14 - GESTÃO DO DESPORTO E LAZER
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100-00 Recursos ordinários

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

Órgão: Poder Executivo

Unidade: Serviços Urbanos

Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Órgão: 03 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 17 - SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 9 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100-00 Recursos ordináriosnto ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, PREFEITA municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Municipal de n. 594, de 30.11.2020, um Crédito Adicional Especial, destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar despesas com tipo contratação por tempo determinado, com codificação das despesas emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Parágrafo único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas nos Anexos I e II, desta Lei.
Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43, da Lei Federal de n° 4.320/64, especificados, detalhamente, no respectivo decreto de abertura do crédito.
Art. 3º. Fica autorizado, ao setor de contabilidade do Poder Executivo municipal, realizar as alterações necessárias visando à adequação do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) referente ao exercício financeiro de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo municipal obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução das alterações referentes ao objeto desta Lei, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 30 de abril de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I:
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Órgão: Poder Executivo

Unidade: Limpeza Pública

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 18 – LIMPEZA PÚBLICA
Função: 15 – URBANISMO
Sub função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 9 – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2.022 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
Elemento: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 100-00 Recursos ordinários

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

Órgão: Poder Executivo

Unidade: Limpeza Pública

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 18 – LIMPEZA PUBLICA
Função: 15 – URBANISMO
Sub função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 9 – GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA
Elemento: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 100-00 Recursos ordinários

ANEXO II:
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS

Órgão: Poder Executivo

Unidade: Desporto e Lazer

Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco reais)

Órgão 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade : 24 - DESPORTO E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub função: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 14 - GESTÃO DO DESPORTO E LAZER
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100-00 Recursos ordinários

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

Órgão: Poder Executivo

Unidade: Serviços Urbanos

Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Órgão: 03 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 17 - SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 9 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 100-00 Recursos ordinários

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:66810A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145A/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145A/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, no interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Prediais".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, dentre outros municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de engenharia, no interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Prediais, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), de Processo Administrativo de n. 385/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA – ME (CONSURSAN),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.149.630/0001-95, estabelecida na Rua Neca Borges, n. 1003, Sala 01, Centro, Caçu/GO, CEP: 75.813-000, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013 2.028-3.3.90.39.00, FICHA: 136, Sub Elemento: 05, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5173535F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE REVOGAÇÃO - PP N. 001-2021

Processo Administrativo: 0141/2021
Origem: Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Financeira
Interessado: Maria do Socorro Rodrigues
Assunto: Contratação de serviços de consultoria financeira, orçamentaria, contábil e fiscal, no interesse da Secretaria solicitante, conforme detalhamento nos autos.
ATO DE REVOGAÇÃO

Trata-se de comprovado equívoco na descrição da data constante no Item 6.1, do Edital de Pregão Presencial de n. 001/2021, dos presentes autos administrativos.
Dessa forma, se faz necessário a revogação do presente procedimento, ficando autorizado, desde já, a republicação do Aviso e do Edital, com as devidas retificações.

Saliento a necessidade de publicação e cadastramento dos atos administrativos nos meios e formas legais, além daqueles de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado, à Comissão Permanente de Licitação, em 26/04/2021.

SÍLVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:7009922D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de um equipamento (soprador), para ser utilizado na manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produto para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a aquisição de um equipamento (soprador), para ser utilizado na manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.525,00 (um mil e quinhentos e vinte e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 571/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARIA LIDRONETA DA SILVA FERREIRA EIRELI (AGROCORTE FERRAGISTA)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.899.724/0001-19, estabelecida na Sétima Avenida, s/n., Quadra 07, Lote 062, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-101, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.52.00, FICHA: 104 Sub Elemento: 34, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 19 de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:F2FD91F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA 2ª A SESSÃO DE ANALISE E JULGAMENTO

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 001/2021 (protocolo n.º 18/2021), que tem por objetivo o Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO.
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a contratação de profissionais na área da saúde e estabelecimentos de saúde, para a prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde de Portelândia.
Considerando o disposto na ata da segunda sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 29 de abril de 2021, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 001/2021(protocolo n.º 018/2021), devendo o setor competente proceder à convocação e celebração dos Contratos de Credenciamento, nas formas e condições dispostas no respectivo Edital

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Portelândia – GO, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:003D33A9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N° 060/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a implantação de loteamentos fechados e de condomínios horizontais de lotes, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 19/2008, além de conter outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos o condomínio horizontal de lotes e o loteamento fechado para fins residenciais unifamiliares, no Município de Quirinópolis-GO, mediante prévia aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes, respeitando-se os índices urbanísticos e critérios previstos nesta lei, no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município e demais normas estabelecidas na legislação competente em vigor, no âmbito municipal, estadual e federal.
Parágrafo único. Serão permitidos estes empreendimentos em toda a extensão do perímetro urbano do Município, bem como nas áreas de expansão urbana.
Art. 2º Para os fins desta lei considera-se:
I - condomínio horizontal de lotes: divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação para fins residenciais em edificações unifamiliares, com áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, com abertura de vias internas de domínio privado;
II - loteamento fechado: loteamento cujos lotes são destinados à edificação, e cuja administração e manutenção das vias e áreas públicas ficarão ao encargo e ônus dos proprietários, enquanto estiver vigorando a autorização do Município para que o loteamento esteja fechado em todo o seu perímetro;
III - área institucional: área de domínio público, integrante de loteamento fechado destinada à instalação de equipamentos públicos;
IV - área verde: área de domínio público, integrante de loteamento fechado, destinada à instalação de equipamentos comunitários, à implantação de praças, parques, bosques e cinturões verdes, devendo ser mantida, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da área livre de pavimentação impermeabilizante;
V - áreas destinadas a uso comum dos condôminos: áreas decorrentes da implantação de condomínio horizontal de lotes, destinadas ao sistema viário interno e à instalação de equipamentos de uso comum pelos condôminos, de lazer, esportivos, de recreação e contemplação, tais como praças, parques, bosques e cinturões verdes, devendo ser mantida, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da área livre de pavimentação impermeabilizante;
VI - diretrizes urbanísticas: orientação concedida pelo órgão municipal responsável pelo planejamento e controle urbano, contendo os parâmetros específicos para a elaboração de projetos de loteamentos fechados e condomínios horizontais de lotes;
VII - empreendedor:
a) o proprietário do imóvel a ser parcelado, que responde pela implantação do parcelamento ou do condomínio;
b) o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o superficiário, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário, promitente cessionário ou superficiário, em caso de extinção do contrato.
VIII - lote: unidade imobiliária destinada à edificação, com pelo menos um acesso a logradouro público ou condominial, decorrente da implantação de loteamentos fechados e condomínios horizontais de lotes.
IX - fração ideal comercializável: corresponde ao índice da participação de cada condômino nas coisas comuns do condomínio, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual, decorrente da implantação de condomínio horizontal de lotes.
X - Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.
Art. 3º A conversão de parcelamentos urbanos em loteamentos fechados ou condomínios horizontais somente poderá ser autorizada pela Municipalidade desde que, existente o interesse público, haja anuência expressa de metade mais um dos envolvidos.
Art. 4º Todas as obras que forem executadas nos loteamentos fechados e nos condomínios horizontais de lotes, seja de edificações ou de infraestrutura de lotes, deverão atender às disposições previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município e demais normas estabelecidas na legislação pertinente em vigor, devendo ser previamente licenciadas e aprovadas pelo órgão competente da Municipalidade.
Art. 5ºA área máxima, com acesso controlado, permitida para a implantação de empreendimentos na modalidade de loteamentos fechados é de 500.000 m² (quinhentos mil metros quadrados) e para os condomínios horizontais de lotes é de 200.000 m² (duzentos mil metros quadrados).

CapítuloII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DA CERTIDÃO DE VIABILIDADE

Art. 6º Antes da elaboração do projeto de loteamento fechado ou de condomínio horizontal de lotes o interessado deverá solicitar análise prévia de viabilidade de uso e ocupação do solo para implantação do empreendimento, devendo, para tanto, apresentar requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos:
I - comprovante de domínio da gleba, com matrícula atualizada do imóvel;
II - planta de situação da gleba em relação à cidade (escalas 1:25.000, 1:20.000, 1:12.500 ou 1:10.000), com curvas de nível;
III - a localização dos cursos d`água, bosques e construções existentes;
IV - planta da área da intervenção proposta (escalas 1:5.000, 1:2.500, 1:2.000) contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
a) orientação magnética (norte);
b) perímetro do empreendimento;
c) demarcação do imóvel em relação aos logradouros públicos mais próximos com as suas denominações;
d) localização exata das vias públicas limítrofes existentes ou projetadas com a sua denominação;
e) área e dimensões aproximadas do imóvel;
f) pontos de referência para localização do imóvel.
V - definição da modalidade e descrição do empreendimento, indicando as características dos lotes, a infraestrutura a ser implantada, a destinação dos resíduos sólidos e outras que forem relevantes para a sua implantação.
§ 1º Todas as plantas apresentadas deverão ser georreferenciadas em versão impressa e digital, em formato vetorial.
§ 2º Durante o processo de análise da viabilidade o órgão municipal competente poderá solicitar do empreendedor outras informações e documentos necessários alusivos às características do empreendimento.
Art. 7ºO órgão técnico municipal examinará a documentação referida no artigo anterior, e verificando a viabilidade urbanística do loteamento fechado ou do condomínio horizontal de lotes, expedirá a respectiva certidão de viabilidade, a qual vigorará pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, renovável por igual período, mediante solicitação.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS

Art. 8ºO interessado em implantar loteamento fechado ou condomínio horizontal de lotes deverá solicitar, previamente, diretrizes urbanísticas a serem expedidas pelo órgão municipal responsável pelo planejamento e controle urbano, mediante requerimento que forneça, pelo menos, as seguintes informações:
I - as ruas ou estradas existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário da cidade e do município, relacionadas com o empreendimento pretendido;
II - o traçado básico do sistema viário principal do empreendimento;
III - a localização dos terrenos destinados às áreas verdes, aos equipamentos urbanos e comunitários e às áreas livres de uso público, caso se aplique;
IV - as faixas do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis, caso se aplique.
Art. 9ºO requerimento referido no artigo anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - certidão atualizada de registro da propriedade;
II - certidão negativa de débitos municipais relativos ao imóvel;
III - planta, contendo:
a) divisas da gleba ou do terreno a ser parcelado, devidamente cotadas, com as suas confrontações, indicando os usos predominantes no entorno do mesmo;
b) as curvas de nível de metro em metro;
c) localização de cursos d`água, áreas alagadiças e solos hidromórficos, quando existirem no local ou em sua proximidade;
d) localização de bosque, mata ciliar, quando existentes;
e) indicação das vias de circulação contíguas ao perímetro da gleba ou terreno, bem como dos arruamentos já existentes internos à mesma, se houver;
f) localização de equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser parcelada, quando houver;
g) localização de edificações existentes no interior da gleba, quando houver;
h) tipo de uso predominante a que o parcelamento se destina;
i) outras indicações que possam interessar às orientações do parcelamento, a serem requeridas pelo órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento e controle urbano.
IV - arquivo em mídia digital, contendo a planta georreferenciada.
Parágrafo único. O requerimento deverá estar assinado pelo proprietário da gleba ou por seu representante legal, e a planta mencionada no inciso III deste artigo deverá estar assinada por profissional urbanista habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás, CREA/GO contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Goiás - CAU/GO, contendo o Registro de Responsabilidade Técnica.
Art. 10 Para a expedição das diretrizes urbanísticas deverão ser consultados os órgãos municipais responsáveis pela proteção do meio ambiente, pelo ordenamento do trânsito e transporte local, bem como pelo planejamento e controle urbano.
§ 1º Para emissão dos pareceres, os órgãos municipais competentes deverão vistoriar os locais pretendidos para implantação do empreendimento.

Art. 11A resposta à solicitação de diretrizes urbanísticas, quando admitida à viabilidade do loteamento ou condomínio horizontal de lotes, deverá conter as orientações para adequar o respectivo parcelamento às legislações urbanísticas e ambientais pertinentes.
§ 1º As orientações referidas no caput deste artigo deverão conter, no mínimo:
I - critérios para o uso e ocupação do solo, segundo o tipo de parcelamento e sua localização em zonas urbanas previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;
II - classe funcional das vias no entorno do parcelamento pretendido, bem como a identificação dos eixos de interligação ao parcelamento e os prolongamentos das vias arteriais e coletoras no interior da gleba ou terreno a ser parcelado, com respectivas seções transversais exigidas;
III - especificação e localização aproximada das áreas destinadas a equipamentos comunitários, áreas verdes e faixas não edificáveis;
IV - indicação de solução técnica para escoamento das águas pluviais;
V - necessidade de autorização ou de licenciamento ambiental, conforme legislação ambiental pertinente;
VI - outras exigências específicas em função da localização e do tipo do empreendimento.
§ 2º A localização das áreas destinadas a equipamentos comunitários deverá ser nas vias coletoras ou arteriais eventualmente previstas para a área objeto das diretrizes urbanísticas.
Art. 12 As diretrizes urbanísticas expedidas pelo Município vigorarão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogável por 01 (um) ano, mediante análise do setor competente durante o qual o requerente deverá apresentar o projeto definitivo para loteamento fechado ou condomínio horizontal de lotes.
Art. 13 Após o fornecimento das diretrizes urbanísticas, o interessado poderá iniciar o processo de pedido da concessão de licença para a realização do loteamento ou condomínio horizontal de lotes, com a apresentação do projeto e dos documentos necessários à sua aprovação.

SEÇÃO III
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 14 Para solicitação de análise e aprovação do projeto de loteamento fechado ou condomínio horizontal de lotes, o empreendedor deverá apresentar ao Município requerimento acompanhado dos respectivos projetos e documentos.
Parágrafo único. O requerimento referido no caput deste artigo deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou por seu representante legal, e deverá conter:
I - nome do proprietário e assinatura;
II - natureza do empreendimento;
III - certidão atualizada da matrícula do imóvel;
IV - certidão negativa de débitos municipais relativos ao imóvel, ao proprietário ou empreendedor.
Art. 15 Para a aprovação do projeto de loteamento fechado deverão ser apresentados:
I - plantas na escala máxima de 1:1.000, assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico habilitado pelo CREA/GO ou CAU/GO, contendo:
a) localização de áreas verdes, áreas destinadas a equipamentos comunitários, outras áreas de uso público e faixas não edificáveis;
b) subdivisão das quadras em lotes, com a respectiva numeração, dimensões e áreas;
c) indicação do norte verdadeiro, das curvas de nível de metro em metro, dos cursos d`água, das matas e das árvores existentes;
d) quadro de áreas dos lotes, quadras, áreas destinadas a equipamentos comunitários, áreas verdes, vias de circulação, áreas não edificantes e de preservação permanente, com as devidas porcentagens e os seus totais;
e) divisas do imóvel, com seus rumos, ângulos internos e distâncias;
f) indicação de eventuais nascentes, cursos d`água, locais alagadiços e sujeitos à erosão;
g) indicação de eventuais servidões existentes, faixas de segurança, linhas de transmissão de energia elétrica no local e adjacências, com as distâncias da área a ser utilizada.
II - Planta de arruamento, contendo o sistema de vias com a respectiva hierarquia, as dimensões lineares e angulares do projeto, as seções transversais e longitudinais de todas as vias do loteamento, assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico habilitado pelo CREA/GO ou CAU/GO;
III - memorial descritivo apresentando a descrição dos lotes, das vias de circulação, das áreas destinadas a equipamentos comunitários, das áreas verdes e de outras áreas de uso público, das áreas não edificantes, do terreno e remanescentes, se houver;
IV - certidões de viabilidade expedidas pelas concessionárias públicas de água e energia elétrica quanto à disponibilidade de fornecimento de água tratada, sistema de esgotamento sanitário e rede de distribuição de energia elétrica;
V - projeto de trânsito, indicando as medidas de minimização e compensação dos impactos do empreendimento no sistema viário local;
VI - projeto do sistema de drenagem;
VII - projeto do sistema de pavimentação dos passeios e das vias de circulação;
VIII - projeto de arborização de todo o empreendimento;

IX - outros projetos ou indicações técnicas relativas às obras e serviços de infraestrutura, exigidos e aplicáveis conforme as características do parcelamento pretendido, de acordo com o previsto nesta Lei;
X - cronograma de obras e, quando for o caso, indicação das diversas etapas de execução;
XI - cópia das diretrizes urbanísticas fornecidas pelo Município;
XII - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo projeto e pela execução das obras, emitida pelo CREA/GO ou CAU/GO;
XIII - arquivo em mídia digital, com a planta do loteamento, georreferenciada;
XIV - autorização ou licenciamento ambiental, caso exigido pela legislação ambiental pertinente.
§ 1º O Município poderá exigir do empreendedor, de forma justificada, quaisquer outras informações que considerar necessárias para a análise do projeto do empreendimento, bem como a individualização das informações em diferentes plantas.
§ 2º A substituição de projeto de parcelamento, no transcorrer do processo de aprovação, somente será possível com reavaliação das diretrizes urbanísticas fornecidas.
§ 3º A identificação das vias e outros logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, deverá ser feita por meio de números e/ou letras.
§ 4º A aprovação do projeto de loteamento se dará através da expedição do respectivo alvará ou ato de aprovação do órgão competente do Município.
Art. 16 Para a aprovação do projeto de condomínio horizontal de lotes deverão ser apresentados, além dos documentos exigidos no artigo 14, os seguintes:
I - plantas na escala máxima de 1:1.000, assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico devidamente habilitado pelo CREA/GO ou CAU/GO, contendo:
a) localização dos lotes, das áreas de uso comum pelos condôminos e coletivo destinadas à circulação interna e ao lazer;
b) indicação do norte verdadeiro, das curvas de nível, dos cursos de água, das matas existentes;
c) indicação da via confrontante com a gleba ou o lote, bem como das vias mais próximas que a circundam;
d) quadro de áreas dos lotes, das áreas de uso comum pelos condôminos e coletivo, das áreas institucionais, das áreas não edificantes e de preservação permanente, quando for o caso, com as devidas porcentagens e os seus totais;
II - memorial descritivo apresentando descrição dos lotes, das áreas de uso comum pelos condôminos e coletivo, das áreas não edificantes e da área total do terreno;
III - cópia das diretrizes urbanísticas fornecidas pelo Município ou setor municipal responsável pelo planejamento e controle urbano;
IV - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo projeto e pela execução das obras, emitida pelo CREA/GO ou CAU/GO;
V - outros projetos ou indicações técnicas que eventualmente tenham sido solicitados por ocasião da emissão das diretrizes urbanísticas;
VI - arquivo em mídia digital, com a planta do projeto urbanístico do condomínio georreferenciada.
§ 1º O projeto de condomínio horizontal de lotes também deverá ser acompanhado de memoriais e preenchimento dos quadros de áreas, bem como de minuta da convenção de condomínio, os quais deverão ser arquivados no Cartório de Registro de Imóveis competente, à margem da respectiva matrícula.
§ 2º O Município poderá exigir do empreendedor, de forma justificada, quaisquer outras informações que considerar necessárias para a análise do projeto do empreendimento.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 17 Antes da aprovação do projeto de loteamento fechado e condomínio horizontal de lotes deverá haver manifestação dos órgãos consultados durante o processo de elaboração das diretrizes urbanísticas do empreendimento para verificação do seu cumprimento.
Art. 18 Em casos especiais, identificados quando da emissão de diretrizes urbanísticas pelos órgãos técnicos competentes, será exigido do interessado, na forma da legislação aplicável, a apresentação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV e de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EIA, os quais servirão de condicionante para a aprovação do projeto do empreendimento.
Art. 19O Município deverá aprovar o cronograma de execução das obras de infraestrutura e demais equipamentos propostos em conjunto com a aprovação do projeto de loteamento fechado ou de condomínio horizontal de lotes.
Art. 20O prazo de validade do alvará ou ato de aprovação do projeto de loteamento fechado ou de condomínio horizontal de lotes é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.
Art. 21 Com a aprovação definitiva do projeto de loteamento fechado ou de condomínio horizontal de lotes, o empreendedor responsável pela implantação deverá promover sua averbação no Registro Geral de Imóveis no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do alvará ou ato de aprovação concedido.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, previsto no caput deste artigo, o proprietário deverá apresentar a comprovação do registro no cartório de imóveis, para fins de lançamento cadastral.
Art. 22A aprovação do projeto de loteamento fechado e de condomínio horizontal de lotes ficará condicionada à assinatura de um termo de compromisso, pelo qual o empreendedor responsável pela implantação ficará obrigado a:
I - executar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, de acordo com o cronograma de obras apresentado juntamente com o projeto, todas as obras e instalações de infraestrutura previstas na legislação municipal vigente e outras definidas no memorial descritivo do empreendimento;
II - executar e colocar os marcos de alinhamento e nivelamento segundo localização e padrão definidos pelo Município;
III - permitir e facilitar a fiscalização permanente do Poder Público durante a execução das obras e serviços.

CapítuloIII
DA IMPLANTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 23 Para solicitação da licença para início das obras, o empreendedor deverá requerer do Município uma vistoria para verificação dos marcos de alinhamento e do nivelamento na demarcação de lotes, áreas não edificantes e de preservação permanente, bem como dos logradouros públicos, áreas verdes, áreas destinadas a equipamentos comunitários e outras áreas de uso público, quando for o caso.
§ 1º Cumpridas todas as exigências cabíveis, o órgão técnico competente emitirá a respectiva licença para início das obras de implantação do empreendimento.
§ 2º A licença para o início das obras só poderá ser emitida após a aprovação do projeto.
Art. 24 Quando da movimentação de terra para a implantação do parcelamento for necessário trazer ou levar material para área externa aos limites do empreendimento, o Município deverá ser informado, podendo ser exigidas medidas atenuantes para os impactos decorrentes.
Art. 25O empreendedor, responsável pela implantação do empreendimento, deverá manter no canteiro de obras todos os documentos relativos à aprovação do projeto de loteamento fechado ou condomínio horizontal de lotes, abrangendo:
I - documentos relativos às obras e serviços de infraestrutura a serem executados sob sua responsabilidade;
II - cronograma de execução das obras;
III - licenças para início das obras emitidas pelo Poder Público.
Art. 26 Concluídas as obras e serviços de infraestrutura e após vistoria requerida pelo empreendedor, o Município e as concessionárias dos serviços de energia elétrica, água e esgoto procederão à fiscalização e expedirão o termo de verificação e aceitação das obras e serviços de infraestrutura do empreendimento.
Art. 27O registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis é condição obrigatória para a comercialização e o licenciamento de construções individuais nos lotes originados do loteamento fechado e do condomínio horizontal de lotes.

Art. 28A execução das obras nos parcelamentos previstos nesta lei é de total responsabilidade do empreendedor que responderá tecnicamente, perante o Município, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data de expedição do termo de aceite.

SEÇÃO II
DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DOS LOTEAMENTOS FECHADOS

Art. 29 Para a aprovação do empreendimento, o órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento e controle urbano deverá efetuar os seguintes procedimentos:
I - encaminhamento do projeto ao órgão ou setor do Município responsável pelo cálculo e avaliação das garantias hipotecárias;
II - encaminhamento do projeto e laudo de avaliação das garantias hipotecárias para a Procuradoria do Município, para que sejam lavradas as escrituras públicas quando a área oferecida em garantia estiver fora do empreendimento.
Parágrafo único. O órgão ou setor municipal competente formulará planilha de custo da obra de infraestrutura e avaliação prévia do valor venal dos lotes ou exigirá do responsável pelo parcelamento que apresente as análises para fins de averiguação.

Art. 30 Como garantia ao cumprimento da execução das obras e serviços previstos nesta lei, o empreendedor deverá caucionar parte dos lotes destinados à alienação a particulares, observadas cumulativamente as seguintes condições:
I - o valor total dos lotes caucionados ou da garantia hipotecária oferecida deverá ser, na época da aprovação do projeto, igual a 100% (cem por cento) do custo estimado para a realização das obras e serviços de infraestrutura;
II - a caução dos lotes será registrada no Registro Geral de Imóveis simultaneamente ao ato de registro do parcelamento, antes do início das obras.
Parágrafo único. Poderão ser oferecidos em garantia outros bens imóveis, desde que localizados no Município de Quirinópolis e tenham valor equivalente a 100% (cem por cento) do custo estimado para a realização das obras e serviços de infraestrutura, devendo ser obedecida a condição prevista no inciso II deste artigo.
Art. 31O Município fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução das obras ou serviços de infraestrutura no empreendimento ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do empreendedor.
Art. 32 No caso de atraso das obras ou da não realização destas, em descumprimento ao cronograma, o Município poderá assumir a realização parcial ou integral das obras e dos serviços de responsabilidade do empreendedor, mediante cobrança do proprietário, por meios administrativos ou judiciais do valor correspondente às obras e serviços de infraestrutura, acrescido de 10% (dez por cento) a título de administração.
Parágrafo único. Os lotes ou o imóvel, ou parte deste, recebidos nos termos previstos no artigo 30 desta lei, poderão ser vendidos para custear a realização das obras.
Art. 33A garantia prestada será retida definitivamente no caso da não execução das obras por falta do empreendedor, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 34 Os lotes caucionados serão liberados mediante solicitação expressa do empreendedor após a aceitação do parcelamento pelo órgão ou setor municipal responsável pelo planejamento e controle urbano.
Parágrafo único. O Município de Quirinópolis poderá autorizar a liberação parcial da garantia, nos casos de obras executadas em etapas, desde que seja respeitado o cronograma de obras e as entregas parciais, podendo liberar parte dos lotes caucionados, proporcionalmente à execução dos serviços de infraestrutura executados, mediante requerimento do empreendedor, após as competentes vistorias.

SEÇÃO III
DA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS FECHADOS

Art. 35A implantação de loteamentos fechados deverá observar, além das disposições específicas previstas nesta lei, as diretrizes gerais para a implantação de loteamentos previstas na Lei Federal nº 6.766/1979 e no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Quirinópolis.
Art. 36O cálculo das áreas institucionais, áreas verdes e sistema viário, os índices, coeficientes, gabaritos, usos permitidos e demais parâmetros urbanísticos a serem adotados para os loteamentos fechados, não previstos nesta lei, seguirão as mesmas normas estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município para a implantação de loteamentos e demais normas da legislação municipal pertinente em vigor.
Art. 37 As áreas destinadas ao sistema viário, bem como as áreas institucionais e verdes dos loteamentos fechados serão obrigatoriamente incorporadas ao patrimônio público municipal.
§ 1º As áreas verdes deverão localizar-se no perímetro do empreendimento e serem destinadas à implantação de equipamentos de lazer, esportivos, de recreação e contemplação, devendo ser mantida, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de área permeável.
§ 2º As áreas institucionais deverão localizar-se obrigatoriamente fora do perímetro de fechamento do loteamento, preferencialmente na mesma gleba do empreendimento ou em outra gleba devidamente autorizada pelo Poder Público Municipal, com acesso para a via pública.
§ 3º Quanto às áreas institucionais, aplicam-se as disposições do artigo 49 da presente lei.

Art. 38 Todos os serviços de conservação e manutenção das vias, inclusive sinalização, e das áreas públicas no interior do perímetro do loteamento fechado, bem como a coleta de lixo e a iluminação pública, serão de responsabilidade e ônus dos proprietários dos lotes.
§ 1º São, ainda, de inteira responsabilidade dos proprietários dos lotes:
I - a manutenção e a conservação das áreas destinadas ao uso coletivo do condomínio, incluída arborização urbana e as áreas de preservação permanente;
II - a manutenção e conservação das vias e calçamentos internos do loteamento;
III - a prevenção de sinistros;
IV - a manutenção do sistema de drenagem;
V - os outros serviços que se fizerem necessários para a perfeita manutenção do loteamento fechado.
§ 2º O lixo deverá ser depositado em abrigo fechado, dentro do limite do loteamento, próximo à portaria, e disponibilizado para a coleta pública nos dias e horários determinados.
§ 3º A requerimento da associação ou entidade de representação legal dos moradores e mediante o pagamento das taxas devidas, o Poder Público Municipal poderá executar os serviços de coleta domiciliar de lixo no interior do loteamento.
Art. 39 Poderão ser implantados loteamentos residenciais fechados contíguos, desde que não interrompam as vias arteriais e coletoras existentes ou projetadas.
Art. 40 Todas as áreas de uso público compreendidas no perímetro do loteamento fechado deverão ser objeto de concessão de uso pelo Município.
§ 1º A concessão de áreas de uso público nos loteamentos fechados será por tempo indeterminado, a título gratuito, passível de revogação por descumprimento das finalidades e obrigações estabelecidas no contrato de concessão, a qualquer tempo e a juízo do Executivo Municipal, desde que tecnicamente justificada pelo Poder Público, sem direito ao ressarcimento das benfeitorias nelas executadas, que passarão para o domínio do Município quando do término da concessão, porém sempre resguardado o livre exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, mediante a expedição e o recebimento de prévia notificação por escrito.
§ 2º A concessão de uso será outorgada ao loteador por ocasião da expedição do termo de aceite do empreendimento, devendo ser transferida à entidade representativa dos proprietários dos lotes.
§ 3º A entidade representativa dos proprietários dos lotes do respectivo loteamento fechado será constituída sob a forma de pessoa jurídica, em cujo objeto social deverá constar a responsabilidade pela administração, conservação e manutenção das respectivas áreas de uso público, inclusive benfeitorias nelas executadas.
§ 4º Constituída a entidade representativa o empreendedor solicitará ao Município a revogação do seu contrato de concessão de direito real de uso e a celebração de novo contrato com a entidade representativa dos proprietários dos lotes.

§ 5º A formalização da concessão de direito real de uso das áreas de uso público nos loteamentos fechados dar-se-á nos seguintes termos:
I - o Município aprovará o loteamento fechado a ser implantado, bem como a concessão de direito real de uso, nos autos do processo administrativo;
II - a concessão de direito real de uso deverá ser formalizada através de contrato de concessão de direito real de uso;
III - o respectivo contrato deverá ser registrado junto ao Registro Geral de Imóveis, na matrícula de registro do imóvel concedido.
§ 6º No contrato de concessão de direito real de uso das áreas de uso público do loteamento fechado deverão constar todas as destinações e encargos relativos à manutenção e à conservação dos bens públicos outorgados, bem como a necessidade de autorização específica do Município para qualquer outra utilização pretendida para essas áreas.
§ 7º A regular constituição de entidade representativa dos proprietários dos lotes referida no § 3º é condição indispensável para a manutenção do caráter fechado do loteamento.
Art. 41A entidade representativa dos proprietários deverá garantir a ação livre e desimpedida das autoridades, entidades públicas e concessionárias de serviços, dos responsáveis pela segurança, saúde e bem-estar da população dentro dos limites do loteamento fechado.
Parágrafo único. Constitui-se, ainda, obrigação da entidade referida no caput, afixar, em lugar visível localizado na entrada do loteamento fechado, placa com as seguintes informações:
I - denominação do loteamento;
II - data de aceitação do Poder Público;
III - dados sobre a concessão de direito real de uso outorgada pelo Poder Público Municipal.
Art. 42A assunção da responsabilidade de conservação e manutenção do empreendimento pela entidade representativa dos proprietários não os isenta do pagamento dos tributos incidentes sobre os respectivos imóveis.
Art. 43 Na hipótese de descumprimento das obrigações de manutenção e conservação ou desvirtuamento da utilização das áreas de uso público concedidas à entidade representativa dos proprietários, o Município a seu critério, resguardado o direito ao livre exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá revogar a concessão e assumir a responsabilidade pelos bens públicos, determinando ainda:
I - a abertura do loteamento;
II - a adoção de medidas administrativas e judiciais, compensatórias e de ressarcimento, quando for o caso.
Parágrafo único. Revogada a concessão, os custos decorrentes das intervenções realizadas pelo Município para a abertura do loteamento, tais como: muros de fechamento e guaritas, correrão a cargo e ônus da entidade representativa dos proprietários, devendo ser executados dentro do prazo que ficar estabelecido.
Art. 44 Caberá ao Município a responsabilidade pela aprovação e fiscalização das obras necessárias à conservação e manutenção das áreas de uso público concedidas nos termos desta lei.
Art. 45 As escrituras e os contratos de compra e venda dos lotes compreendidos no perímetro do loteamento fechado deverão prever, expressamente, a obrigação do adquirente em contribuir para a conservação e manutenção das vias, espaços livres, áreas verdes e outros bens públicos que constituírem objeto da concessão de direito real de uso outorgada pelo Município.

SEÇÃO IV
DA IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES

Art. 46A implantação do projeto aprovado de condomínio horizontal de lotes deverá observar, além das normas estabelecidas na presente lei, o regramento disposto nos artigos 1.331 e seguintes do Código Civil Brasileiro, no artigo 8º da Lei Federal nº 4.591/1964 e no artigo 3º do Decreto-Lei nº 271/1967, bem como o regramento disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Quirinópolis e demais normas estabelecidas na legislação pertinente em vigor.
Art. 47 Quando não houver via de acesso ao empreendimento, esta deverá constar do projeto apresentado e ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.
Art. 48 As áreas de uso coletivo deverão localizar-se no perímetro do empreendimento.
Art. 49São de responsabilidade e ônus dos condôminos os serviços de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos gerados no condomínio, a iluminação condominial e todos os demais serviços de conservação e integral manutenção do empreendimento instituído, na forma da lei e do respectivo projeto aprovado.
Parágrafo único. Serão áreas e edificações de uso privativo e de manutenção do condomínio as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.
Art. 50 Deverá ser garantida a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, saúde, bem estar da população e pela infraestrutura, dentro dos limites do condomínio horizontal de lotes.
Art. 51 As áreas de uso comum, destinadas a lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.

CapítuloIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 Deverão constar do contrato padrão de comercialização de lotes, a ser arquivado no Cartório de Registro de Imóveis competente, dentre outras informações e parâmetros urbanísticos que permitam denotar a perfeita configuração do tipo de empreendimento a ser implantado, os seguintes elementos:
I - a denominação do loteamento fechado ou do condomínio horizontal de lotes;
II - na hipótese do loteamento fechado, a possibilidade de revogação da concessão e autorização de fechamento, em caso de descumprimento das finalidades e obrigações estabelecidas no contrato de concessão.
Art. 53 Aquele que cometer ou concorrer de qualquer modo para a prática de infração às disposições desta lei fica sujeito às penalidades administrativas previstas na legislação municipal competente em vigor, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, ou de outras sanções civis ou penais legalmente previstas.
Parágrafo único. Ao processo de apuração das infrações e de aplicação das respectivas penalidades aplicam-se, igualmente, as disposições da legislação municipal competente em vigor.
Art. 54 Os casos omissos serão dirimidos pela Lei Complementar nº 19 de 15 de maio de 2008 — Lei do Parcelamento do Solo Urbano —, pelo Plano Diretor e pelo órgão municipal responsável pelo controle e planejamento urbano.
Art. 55 Revogam-se as disposições em contrário, notadamente os artigos 33 e 34 (compreendidos seus incisos e parágrafos) da Lei Complementar nº 19 de 15 de maio de 2008 — Lei do Parcelamento do Solo Urbano.
Art. 56 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:A4F3F902

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.386 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a doação, por pessoas físicas ou jurídicas, de bens móveis ou imóveis, de serviços de qualquer natureza, comodato de bens móveis ou imóveis *e valores monetários ao Município de Quirinópolis e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Quirinópolis autorizado a receber doações de bens móveis ou imóveis, serviços de qualquer natureza, comodato de bens móveis ou imóveis e valores monetários, observando os requisitos desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se doação à transferência ou entrega de bens móveis ou imóveis, serviços de qualquer natureza, comodato de bens móveis ou imóveis e valores monetários ao Município de Quirinópolis**, sem ônus ou obrigações para o mesmo**, exceto o compromisso da destinação específica pactuada previamente ou a inclusão de informações sobre o doador no objeto da doação, através de publicidade e transparência ou outros meios legais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, qualquer pessoa física ou jurídica, nacional, poderá efetuar doações ao Município de Quirinópolis, observando o seguinte:

I - a doação deve ser informada previamente junto a Procuradoria do Município, o qual emitirá parecer da origem, do domínio e da propriedade dos bens, valores monetários a serem doados gratuitamente ao Município;

II - a entrega dos bens móveis ou imóveis, serviços de qualquer natureza, comodato de bens móveis ou imóveis e valores monetários, doados gratuitamente ao Município, deverá ser feita diretamente no local indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que este se encarregará de efetuar o termo de recebimento e registro patrimonial, quando for o caso;

III - a entrega dos valores monetários doados ao Município deverá ser feita mediante depósito em conta corrente indicada pela Secretaria Municipal de Economia e Finança;

IV - as doações em serviços de qualquer natureza não gerarão, **de forma alguma, vínculos empregatícios** e poderão ser executadas pelo próprio doador;

Art. 4º O doador poderá indicar a destinação específica do objeto doado ao Município, neste caso fazendo constar no parecer previsto no inciso I, do art. 3º, desta Lei.

§ 1º A indicação da destinação específica do bem móvel ou imóvel, serviço de qualquer natureza, comodato de bens móveis ou imóveis ou valor monetário, deverá estar em perfeita consonância com o Planejamento Municipal, com o interesse público e obedecer à legislação em vigor.

§ 2º A pessoa física ou jurídica que efetuar doação ao Município de Quirinópolis, terá o direito de acompanhar a aplicação do objeto doado na destinação específica, podendo obter informações sobre os efeitos e benefícios gerados

Art. 5º O Poder Executivo Municipal avaliará a conveniência e o interesse público de receber ou não a doação de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º No caso do recebimento de doações, o Poder Executivo Municipal assumirá o compromisso da destinação específica do objeto;

§ 2º No caso do não recebimento de doações, o Poder Executivo Municipal deverá justificar, de forma plausível, apontando as razões legítimas e legais do não recebimento.

Art. 6º Por exigência da pessoa física ou jurídica doadora de bens, serviços, comodato de bens móveis ou imóveis e valor monetário, o Poder Executivo Municipal poderá autorizar a inserção de informações sobre o doador no objeto doado, em material de divulgação, em evento, em projeto ou qualquer outro espaço afim, desde que sejam obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos.

Art. 7º Fica vedado o recebimento de doação pelo Poder Executivo Municipal, quando a mesma gerar ônus ou obrigações financeiras para o Município, quando se caracterizar como conflito de interesse ou produzir vantagem para o doador, exceto aquelas previstas nesta lei.

Art. 8º O Órgão Municipal indicado, ao receber doações obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dando a maior transparência possível e aplicando o objeto da doação em prol do interesse público.

§ 1º Para as doações em bens móveis ou imóveis a aplicação aos fins a que se destinam será imediata, assim que concluídas as formalidades previstas nesta Lei.

§ 2º Para as doações em valores monetários depositados em conta corrente do Município, o Órgão Municipal indicado a receber a doação, será o responsável pela execução, dando a máxima prioridade na aplicação dos valores, cumprindo rigorosamente os prazos para processo administrativo e ou licitações da legislação em vigor.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:8EEE5FF0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.387 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROGRAMA ADOTE A SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS".

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Instituído o Programa Adote a Saúde, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas e a sociedade civil organizada a contribuírem para a conservação e a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Quirinópolis.

Art. 2º A participação no Programa Adote a Saúde dar-se-á das seguintes formas:
I – doação de equipamentos e materiais pertinentes, após análise da Secretaria Municipal de Saúde;
II – realização de obras de reforma e ampliação das UBSs, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pelo Executivo Municipal; ou
III – conservação e manutenção da UBS adotada.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa Adote a Saúde, o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com as pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em adotar uma UBS.
§ 1º No termo de cooperação, deverão constar:
I – os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos adotados;
II – o prazo de vigência da adoção; e
III – as atribuições da pessoa jurídica responsável pela adoção.
§ 2º O disposto no inc. I do § 1º deste artigo não exime o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a saúde.
§ 3º O Conselho Municipal de Saúde deverá ser comunicado antes da assinatura do termo de cooperação que tratar da adoção de UBS.

Art. 4º O termo de cooperação de que trata o art. 3º desta Lei será realizado:
I – de forma integral, quando a adoção ocorrer na totalidade da UBS; ou
II – de forma parcial, quando a adoção ocorrer apenas em determinada dependência ou setor da UBS.
§ 1º A mesma pessoa jurídica poderá participar do Programa Adote a Saúde em uma ou mais UBSs.
§ 2º Será permitida a adoção de UBS por várias pessoas jurídicas simultaneamente.

Art. 5º É de exclusiva responsabilidade do adotante a execução de projetos com verba, pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e a manutenção das unidades de saúde, obedecendo-se estritamente ao termo de cooperação celebrado.
Parágrafo único. O adotante deverá apresentar, a cada 120 (cento e vinte) dias, a prestação de contas sobre os investimentos realizados e as melhorias promovidas na UBS adotada.

Art. 6º Fica permitido ao adotante, após a assinatura do termo de cooperação, veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, cujo ônus será de sua inteira responsabilidade.
Parágrafo único. Fica vedada, na veiculação da publicidade de que trata o *caput* deste artigo, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de agentes públicos com natureza pessoal.

Art. 7º A adoção das UBSs não dará qualquer direito de uso ao adotante, o qual não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar ou interferir na competência do Executivo Municipal na gestão da saúde e do próprio município.

Art. 8º A adesão ao Programa Adote a Saúde dar-se-á sem prejuízo da eventual realização de ações na UBS adotada, como obras, reparos ou melhorias, por iniciativa do Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:251EB420

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - GO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quirinópolis, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO DEFINITIVO referente ao Edital nº 001/2021, que tem como objeto a realização de processo seletivo simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis – GO, nos cargos e classificações abaixo descritas:

RESULTADO DEFINITIVO PARA SERVIÇOS GERAIS

APROVADOS	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	20	FABIANE CRISTINA PINHEIRO DE PAULA	9.5
2	31	MICHELE CRISPINIANO FENELON	9
3	117	MARIA DE LOURDES ROCHA	9
4	65	LUCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	8.9
5	55	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	8.4
6	30	NELSA FERREIRA DE ANDRADE	7.8
7	24	LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS ALVES	7.6
8	18	LORRAINE APARECIDA DE LIMA	7.3
9	7	LUCIMAR TERCEIRA DA SILVA	7.2
10	15	CASSIA DA SILVA FREITAS	7.2
11	17	PAULA FRANCINETE ALVES DANTAS	7.2
12	23	PATRICIA COSTA RODRIGUES	7.2
13	26	VANDEIR FERNANDES DA SILVA	7.2
14	25	CRISTINA GONÇALVES BARBOSA	7
15	27	BIANCA ROSA BERNARDO	7
16	49	ANA PAULA BORGES	7
17	71	FABIOLA DOS SANTOS MARTINS	7
18	9	ELOISSA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS	6.8
19	34	ALINE NOGUEIRA	6.6
20	38	SHINAIDA INACIA NOGUEIRA	6.6
21	39	KELLE CABRAL GOMES	6.6
22	68	ALICINEIDE BORGES DE LIMA	6.6
23	98	ROSILENE MAGALHÃES FERREIRA	6.6
24	12	HELOIZA ARAUJO COSTA	6.6
25	41	VALDIR DOMENCIANO DE OLIVEIRA	6.6
26	70	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	6.4
27	110	EDNAMARCIA SILVA FERREIRA VIEIRA	6.4

CLASSIFICADOS CADASTRO DE RESERVA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	45	MARA ABADIA VIEIRA SANTOS	6.4
2	89	ANA CLEIA DE OLIVEIRA LIMA	6.4
3	61	MARIA IVETE ALVES DOS SANTOS SOUSA	6.4
4	113	MARIA APARECIDA DA SILVA	6
5	54	MAILDA LUZIA DA SILVA RIBEIRO	6
6	102	MORIENY BITAR DA SILVA	6
7	14	SIMONE APARECIDA DA SILVA	6
8	89	VIVIANE COSTA RODRIGUES	6
9	88	MARGARETH CRISTINA VENANCIO	6
10	86	ELIANE DIAS GARCIA	6

RESULTADO DEFINITIVO PARA COZINHEIRA

APROVADOS	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	12	MAILDA LUZIA DA SILVA RIBEIRO	9
2	2	EDILEIA MUZIA DA FONSECA	8.4

CLASSIFICADOS CADASTRO DE RESERVA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	8	PAULINE LAMONIER SILVA MELO	7.6

RESULTADO DEFINITIVO PARA AUXILIAR DE COZINHA

APROVADOS	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	21	FABIA PEREIRA CABRAL	9
2	26	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	9

CLASSIFICADOS CADASTRO DE RESERVA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	18	TEYLON MARTINS DOS SANTOS	7.8

RESULTADO DEFINITIVO PARA GUARDA

APROVADOS	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	10	ARIOVALDO APARECIDO SOARES	7
2	6	SONIA ALVES BORGES ANDRADE	7

CLASSIFICADOS CADASTRO DE RESERVA	INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
1	9	ELIZANIA DA SILVA BARBOSA	6.6

Quirinópolis, 30 de abril de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:DDC79EE6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE NOMEAÇÃO 198/2021

DECRETO SRH N° 198/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item

II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ROGERIO GONÇALVES DE PAULA,** portador(a) do CPF nº. 900.787.801-87, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C7FF6772

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 199/2021

DECRETO SRH N° 199/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **SEBASTIÃO DE LIMA SANTOS,** portador(a) do CPF nº. 576.735.081-00, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6FFD1165

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 200/2021

DECRETO SRH N° 200/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ALEX ROSA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 007.778.741-21, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D9B9AACF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 201/2021

DECRETO SRH N° 201/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **SEBASTIÃO MOACIR OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. 466.751.831-68, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe da Divisão Disciplinar - EMMC,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B1A01C63

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 202/2021

DECRETO SRH N° 202/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **IGOR CARLOS FERREIRA CARVALHO,** portador(a) do CPF nº. 002.989.571-59, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe da Divisão Disciplinar - EMMZ,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5A81849D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 203/2021

DECRETO SRH N° 203/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **IOLANDO ROSA MARTINS,** portador(a) do CPF nº. 251.129.881-34, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe da Divisão de Ensino - EMMC,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:46894799

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 204/2021

DECRETO SRH N° 204/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **PRISCILA RODRIGUES DE FREITAS,** portador(a) do CPF nº. 756.923.091-49, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe de Divisão do Ginásio de Esportes,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3C352CCE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇAÕ 205/2021

DECRETO SRH N° 205/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ADÃO ALVES DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 287.490.221-72, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe do Departamento de Transporte Escolar,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FBB5830E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 206/2021

DECRETO SRH N° 206/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **DULCINEIA APARECIDA SILVA BORGES,** portador(a) do CPF nº. 932.387.546-53, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe do Setor de Ensino Religioso,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F54BAF6F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇAO 207/2021

DECRETO SRH N° 207/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JOANE ANDRÉ MARTINS,** portador(a) do CPF nº. 403.052.281-53, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe do Setor de Serviços de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B405952F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇAO 208/2021

DECRETO SRH N° 208/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ENILDA DIAS DE FARIA,** portador(a) do CPF nº. 840.670.981-20, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe do Setor de Serviços de Apoio Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A407F56E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEÇÃO 209/2021

DECRETO SRH N° 209/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MARCIA ALVES FIGUEIREDO,** portador(a) do CPF nº. 300.792.008-69, para em

COMISSÃO, exercer o Cargo de **Coordenador de Educação Inclusiva,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:16E3EC47

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 210/2021

DECRETO SRH N° 210/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ALESSANDRO CÂNDIDO PEREIRA,** portador(a) do CPF nº. 844.789.181-04, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Coordenador de Núcleo Cultural,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:76419A49

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 211/2021

DECRETO SRH N° 211/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MIRIAN MARIA DE PAULA,** portador(a) do CPF nº. 542.134.795-68, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Coordenadoria da Unidade de Apoio Didático Pedagógico,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:93665DF9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 212/2021

DECRETO SRH N° 212/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LUCIANA PAULA SOARES,** portador(a) do CPF nº. 847.765.951-68, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Diretor do Conselho Municipal da Educação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C3EDAEA7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 213/2021

DECRETO SRH N° 213/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ALINE APARECIDA VIEIRA,** portador(a) do CPF nº. 982.301.401-97, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Secretária de Escola Módulo 3,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:59FC43F0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 214/2021

DECRETO SRH N° 214/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **IVO AUGUSTO ZULIANI DE MORAES,** portador(a) do CPF nº. 056.474.511-10, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Secretária de Escola Módulo 3,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2E67D1E0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 215/2021

DECRETO SRH N° 215/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **NUBYANO DO NASCIMENTO PEREIRA,** portador(a) do CPF nº. 984.141.942-49, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Superintendente de Assessoria do Desporto e Lazer,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4313F0C7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 216/2021

DECRETO SRH N° 216/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **DAURA ROSA DE MORAES MARQUES,** portador(a) do CPF nº. 275.305.741-91, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe da Divisão de Serviços de Apoio Técnico Administrativo e Pedagógico,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:98D9A95E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 217/2021

DECRETO SRH N° 217/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **CRISTINA APARECIDA COELHO DO PRADO,** portador(a) do CPF nº. 032.903.031-01, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4553AF56

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 218/2021

DECRETO SRH N° 218/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ANA PAULA MARTINS SILVA,** portador(a) do CPF nº. 911.140.391-87, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5E1C729B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 219/2021

DECRETO SRH N° 219/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MARINA DE FATIMA FERREIRA,** portador(a) do CPF nº. 004.818.761-54, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Secretária de Escola Módulo 3,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2C76756D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMAÇÃO 220/2021

DECRETO SRH N° 220/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **KAREN BRUNA SILVA CHAVES,** portador(a) do CPF nº. 016.956.371-51, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Secretária de Escola Módulo 3,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:50303FB4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 221/2021

DECRETO SRH N° 221/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MAYARA PRADO SILVA,** portador(a) do CPF nº. 022.725.731-69, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Secretária de Escola Módulo 3,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F53408D6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 222/2021

DECRETO SRH N° 222/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **TATIANA DE FREITAS ALVES,** portador(a) do CPF nº. 624.736.111-49, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Secretária de Escola Módulo 3,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:28EBC8EE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 223/2021

DECRETO SRH N° 223/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO,** portador(a) do CPF nº. 529.839.431-00, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Coordenador do SAMU,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9B75A9CC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 290/2021

DECRETO SRH N° 290/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JOSÉ ROBERTO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 375.973.5988-37, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EBB805DC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 291/2021

DECRETO SRH N° 291/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **FRANCIMA DOMINGOS DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 623.168.533-07, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5ABD0942

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇAO 292/2021

DECRETO SRH N° 292/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JOÃO MARCELO DO NASCIMENTO SILVA,** portador(a) do CPF nº. 119.412.534-40, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:392CAB99

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 293/2021

DECRETO SRH N° 293/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LOURIVAL CAMARGO FERNANDES,** portador(a) do CPF nº. 038.661.611-66, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1999873A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEÇÃO 294/2021

DECRETO SRH N° 294/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **EDUARDO FELIPE ALVES CAMILO,** portador(a) do CPF nº. 064.995.672-99, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe da Divisão de Patrimônio da Secretaria da Administração,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3A7D1FF8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 295/2021

DECRETO SRH N° 295/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MARTHA LOURENÇO DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº. 640.351.821-68, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:28CB0C55

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 296/2021

DECRETO SRH N° 296/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **EURIPEDES PEREIRA BARCELOS,** portador(a) do CPF nº. 124.865.901-53, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C2138018

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 297/2021

DECRETO SRH N° 297/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **AMILTON MARQUES VIEIRA,** portador(a) do CPF nº. 007.727.891-77, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:07C44E8D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 298/2021

DECRETO SRH N° 298/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **FRANCISMAR MACIEL ANDRADE,** portador(a) do CPF nº. 962.224.761-04, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:77074DB2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 299/2021

DECRETO SRH N° 299/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **RENATO RODRIGUES DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 042.638.571-35, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7555156E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 300/2021

DECRETO SRH N° 300/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MARCOS ANTÔNIO MARQUES DE LIMA,** portador(a) do CPF nº. 042.614.783-90, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6FEB4A1B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 301/2021

DECRETO SRH N° 301/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **DALVA VIEIRA DIAS COSTA,** portador(a) do CPF nº. 006.785.411-75, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8EE8C4D4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DEE NOMEAÇÃO 302/2021

DECRETO SRH N° 302/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **HAMILTON GONÇALVES DE QUEIROZ,** portador(a) do CPF nº. 261.952.671-01, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EB5FF1EB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 303/2021

DECRETO SRH N° 303/2021, 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **BRUNA LUIZA BERNARDES,** portador(a) do CPF nº. 710.548.501-94, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:164227A5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 304/2021

DECRETO SRH N° 304/2021, 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **FERNANDO DO SANTOS FERNANDES,** portador(a) do CPF nº. 009.947.681-30, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe do Departamento de Arquivo,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:07E6420A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 305/2021

DECRETO SRH N° 305/2021, 11 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LAZARO ALVES,** portador(a) do CPF nº. 577.860.206-59, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7D8804E5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 306/2021

DECRETO SRH N° 306/2021, 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JOSÉ ZACARIAS DA SILVA JUNIOR,** portador(a) do CPF nº. 033.368.471-09, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DEE20DF2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 307/2021

DECRETO SRH N° 307/2021, 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **CARLOS BARBOSA FERREIRA,** portador(a) do CPF nº. 027.097.152-10, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5C73F1A1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 308/2021

DECRETO SRH N° 308/2021, 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **DIONE WILIAN DA SILVA DIAS,** portador(a) do CPF nº. 027.600.511-29, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DC13D1F1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 309/2021

DECRETO SRH N° 309/2021, 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **RAFAELA SILVA ARAUJO,** portador(a) do CPF nº. 056.494.561-78, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal

de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BA5D880D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 310/2021

DECRETO SRH N° 310/2021, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JUNIVAL JOSÉ DE SOUZA,** portador(a) do CPF nº. 335.729.868-69, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:36D02003

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 311/2021

DECRETO SRH N° 311/2021, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JOÃO PAULO FERREIRA,** portador(a) do CPF nº. 033.269.991-94, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0703B317

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 312/2021

DECRETO SRH N° 312/2021, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MARCO TULIO MARTINS SANTOS,** portador(a) do CPF nº. 059.823.531-08, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:376B7312

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 313/2021

DECRETO SRH N° 313/2021, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018

(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **KARINE RODRIGUES COSTA,** portador(a) do CPF nº. 077.060.931-74, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D3674AAF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 314/2021

DECRETO SRH N° 314/2021, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ATEVALDO NASCIMENTO DE SANTANA,** portador(a) do CPF nº. 94.788.545-53, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Superintendente para Assuntos Urbanos e Meio Ambientes,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 de Janeiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:EFB9FA3D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 339/2021

DECRETO SRH N° 339/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JESUS RODRIGUES DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 170.485.591-87, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2614AC48

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEÇÃO 340/2021

DECRETO SRH N° 340/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **DANIELA MARTINS PEREIRA,** portador(a) do CPF nº. 047.609.921-89, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E6C2DB2E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 341/2021

DECRETO SRH N° 341/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **WANDERLEIA SILVA NOGUEIRA,** portador(a) do CPF nº. 397.474.171-20, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Coordenador de Núcleo Cultural,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A69DC402

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 342/2021

DECRETO SRH N° 342/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JOAQUIM ADÃO PINTO RIBEIRO,** portador(a) do CPF nº. 295.538.061-04, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:842C0CAB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 343/2021

DECRETO SRH N° 343/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **GEOVANA OLIVEIRA FERNANDES,** portador(a) do CPF nº. 063.887.451-30, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:72ABE534

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 344/2021

DECRETO SRH N° 344/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **FRANCIELLY APARECIDA SANTOS PERIERA,** portador(a) do CPF nº. 007.726.881-41, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:978272C4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 345/2021

DECRETO SRH N° 345/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. 342.042.534-15, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:57DF7B56

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEÇÃO 346/2021

DECRETO SRH N° 346/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **SAMANTHA VIERIA MATTOS,** portador(a) do CPF nº. 056.382.111-60, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Secretária de Escola Módulo 3,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:17812FCF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 347/2021

DECRETO SRH N° 347/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **EDUARDO HENRIQUE MENEZES DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº. 034.890.161-57, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:421E607E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 348/2021

DECRETO SRH N° 348/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MEIRIELE DA SILVA MARQUES,** portador(a) do CPF nº. 082.789.576-30, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3A348FAE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 349/2021

DECRETO SRH N° 349/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LORENA FERNANDA LIMA TERRA,** portador(a) do CPF nº. 034.697.731-22, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:190C60C4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 350/2021

DECRETO SRH N° 350/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **NAYARA CRISTINA COSTA SOUSA,** portador(a) do CPF nº. 073.799.711-14, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4B93E543

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 351/2021

DECRETO SRH N° 351/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LILIANE ROSA DE SOUSA,** portador(a) do CPF nº. 969.227.101-34, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:99A0BACA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 353/2021

DECRETO SRH N° 353/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **DEDIMAR LAUDELINO MARQUES,** portador(a) do CPF nº. 409.366.941-49, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível II,** da Prefeitura

Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8B7E5E1D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 355/2021

DECRETO SRH N° 355/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MARK MARTINS SILVA,** portador(a) do CPF nº. 642.890.361-04, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:122DA1D3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 356/2021

DECRETO SRH N° 356/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ALDETE CHAVES ROCHA,** portador(a) do CPF nº. 603.590.113-14, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8A9B6BF4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 357/2021

DECRETO SRH N° 357/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **EDUARDO FERREIRA FRANÇA,** portador(a) do CPF nº. 031.237.361-99, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6CB7F9FA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 358/2021

DECRETO SRH N° 358/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018

(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JANAINA PEREIRA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 714.842.631-62, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0F3BF760

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 359/2021

DECRETO SRH N° 359/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ERNANDO DA SILVA BARBOSA,** portador(a) do CPF nº. 803.495.281-87, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8B6091B7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 360/2021

DECRETO SRH N° 360/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **EDUARDO MORAIS SILVA,** portador(a) do CPF nº. 708.910.801-55, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1F2E6CAD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇAO 361/2021

DECRETO SRH N° 361/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LUIS EURIPEDES DE LIMA,** portador(a) do CPF nº. 921.430.241-34, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3A3BD481

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 362/2021

DECRETO SRH N° 362/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **SIDNEY BARBOSA DE LIMA,** portador(a) do CPF nº. 002.408.601-01, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Níve I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:18D65A8E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 363/2021

DECRETO SRH N° 363/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **EDIVALDO BISPO DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº. 038.840.571-62, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C26B4C9E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 364/2021

DECRETO SRH N° 364/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **VITOR LUCIO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 706.409.081-36, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:429BE78E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 365/2021

DECRETO SRH N° 365/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **HELIO LAZARO DAS NEVES,** portador(a) do CPF nº. 003.041.671-00, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:93A169BB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 366/2021

DECRETO SRH N° 366/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JAQUELINE ALVES,** portador(a) do CPF nº. 022.228.001-88, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:114FBEB2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 367/2021

DECRETO SRH N° 367/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ROMAR GONZAGA FERNANDES,** portador(a) do CPF nº. 008.595.451-99, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe do Departamento de Turismo,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9D83E76B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 368/2021

DECRETO SRH N° 368/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **APARECIDA ROSA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 624.735.491-68, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D70A85B5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 369/2021

DECRETO SRH N° 369/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ADMILSON FERREIRA COSTA,** portador(a) do CPF nº. 110.867.118-74, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5849D0D2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, faz saber aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo com objeto: aquisição de 01(um) veiculo 0KM, motorização mínima 1.0, cor branca, ano/modelo 2021/2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, no dia **14 DE MAIO DE 2021, ÀS 09h:00mim**, **LOCAL:** BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

As empresas interessados em participar do certame poderão obter maiores informações através do e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br bem como fazer a consulta ou retirada do edital no site: www.turvelandia.go.gov.br ou www.bnc.org.br.

Turvelândia/Go, 30/04/2021.

VAGSON FERREIRA FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:EF4A14DA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021 DASECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Quirinópolis, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o **RESULTADO DEFINITIVO** referente ao Edital nº 001/2021, que tem como objeto a realização de processo seletivo simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas de Quirinópolis – GO, nos cargos e classificações abaixo descritas:

RESULTADO DEFINITIVO PARA PROFISSIONAL BORRACHEIRO

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	**1**	Rodrigo do Carmo Silva	7

RESULTADO DEFINITIVO PARA PROFISSIONAL COVEIRO

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	1	Heitor Dias de Oliveira	4,0
2	2	Nelson Ferreira da Cunha Filho	4,0

RESULTADO DEFINITIVO PARA PROFISSIONAL COZINHEIRA

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	4	Andreia Ferreira de Souza	7

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	1	Alane Coelho	7

RESULTADO DEFINITIVO PARA PROFISSIONAL ELETRICISTA

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	7	Marcio Antônio Duarte da Silva	9,2
2	9	Juliano Santos da Silva	9,0
3	3	Marcelo Henrique da Silva	9,0

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	4	Luís Vagner Apolinário Junior	9,0
2	8	Hyzzayas Camargo do Santos	6,4

RESULTADO DEFINITIVO PARA PROFISSIONAL ENCARREGADO

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	2	Marcelo Goncalves da silva	10
2	8	William Dias Souza	9,0
3	21	Leandro Martins Silva	8,0
4	7	Thalya Clara Lírio de Assis	8,0
5	17	Edilson da Costa Ferreira	7,8

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	15	Joao Fernandes de Sousa	7,8
2	28	Larissa Pereira Rosa	7,8

3	9	Antônio Carlos Pereira de Freitas Junior	7,0

RESULTADO DEFINITIVO PARA PROFISSIONAL GARI COLETOR

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	19	Manoel Aparecido da Silva	10
2	13	Edivaldo Bispo dos Santos	9,0
3	18	Wanderli Silva	9,0
4	10	João Dias Antônio de Oliveira	9,0
5	11	Fernando Limiro da Silva	9,0
6	9	Renato Rodrigo da Silva	9,0
7	20	Cinthia Morgana Oliveira	9,0
8	6	Jose Roberto da Silva	9,0
9	2	Rosana Aparecida Cabral	7,2
10	14	Weder Santos Sousa	7,0
11	4	Adriana Farias	6,6
12	12	Denilson Jose Vieira	6,6
13	7	Lourival Camargo Fernandes	6,6
14	15	Guilherme Maximo Celestino	6,6

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	1	Francimá Domingos da Silva	6,6
2	3	Michael Douglas Araújo	6,0
3	22	Thiago mendes da Conceição Netto	5,8
4	5	Marcos Paulo Carneiro Barbosa	4,6
5	16	Tatiene Aparecida Faria	4,6
6	8	Gislaine Aparecida da Silva	4,0
7	17	Patrícia dos Santos Pereira	4,0

RESULTADO DEFINITIVO PARA PROFISSIONAL MECÂNICO

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	12	Silvony Antunes da Silva	7,0
2	13	Heliomar Silva Nascimento	7,0
3	10	Júlio Cezar Ferreira Borges	7,0
4	2	Rodrigo Silva Nascimento	7,0
5	4	Luiz Renato Lima Vieira	7,0
6	7	Antônio Carlos Richer	6,6
7	8	Meyker Vinicius de Oliveira Silva	6,0
8	3	João Paulo da Costa Claudino	4,6

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	6	Gilson Nascimento de Oliveira	4,0

RESULTADO DEFINITIVO PARA PROFISSIONAL MESTRE DE OBRAS

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	4	Carlos Antônio Duarte da Silva Neto	7,2
2	1	Jose Candido da Silva Neto	7,0
3	5	Gilmar Alves	6,0
4	3	Valteson Abadio Martins Carvalho	4,0

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	2	Silvio Oliveira de Souza	4,0

RESULTADO DEFINITIVO PARA PROFISSIONAL MOTORISTA

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	49	Hermes dos Santos	9,5
2	50	Manoel Viana de Oliveira	9,0
3	5	Nerivaldo Batista Nunes	9,0

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	16	Marcia Ramos de Carvalho	7,2
2	52	Aguinaldo Natal dos Santos	7,0

RESULTADO DEFINITIVO PARA PROFISSIONAL OPERADOR DE MÁQUINAS

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	9	Gesimar Lino Moreira	9
2	16	Paulo Henrique Dias Durante	7
3	5	Valdeny Martins da silva	7
4	8	Jefferson Antonio Rodrigues Borges	7
5	17	Luiz Renato Lima Vieira	7
6	13	Felipe Oliveira Ferreira	6,6
7	4	Diego Barcelos da Silva	6,4
8	10	Yusley Freitas Nogueira	6

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	18	Astolfo Pamplona Ferreira	5,2
2	15	Luizmar Marques Neves	4,6
3	1	Delma Dias de Moraes	4,6
4	12	Gilberto Daniel Lemes Santos	4,6

RESULTADO DEFINITIVO PARA PROFISSIONAL PEDREIRO

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	11	Lauro Moreira de Souza	7,0
2	2	Jose Luiz Freire de França	7,0
3	7	Hermínio Rodrigues	7,0
4	9	Manuel Pinto do Carmo	6,4
5	3	Carlos Humberto Alves de Melo	6,0
6	10	Florivan Antônio de Morais	4,0
7	6	Levy Lemos	4,0
8	8	Rogerio Malta de Sousa	4,0
9	12	Vicente Martins da Silva	4,0

RESULTADO DEFINITIVO PARA PROFISSIONAL SERVIÇOS GERAIS

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	9	Douglas Maciel Jesus	9,5
2	59	Natalício Borges Ribeiro	9
3	111	José Gilberto da Silva	9
4	86	Hamilton Gonçalves de Queiroz	9
5	82	Maria das Graças Silva	9
6	44	Maria do Socorro Fernandes Silva	9
7	108	Luziano Paiva Andrade	9
8	144	Adriana Almeida de Souza	9
9	45	Lucimar Juliano de Lima	9
10	12	Sidney Barbosa de Lima	9
11	159	Cristiane de Jesus Borges	9
12	93	Helio Lazaro das Neves	9
13	133	Simoni Santos da Silva	9
14	81	Weder Santos Sousa	9
15	87	Allan Adão Coutinho	9
16	4	Aldete Chaves Rocha	9
17	43	Carlos Henrique de Oliveira Queiroz	9
18	38	Tânia Almeida de Souza Reis	8,8
19	80	Ronair Martins Cabral	8,4
20	96	Lucimar Teixeira Da Silva	8,2
21	16	Dalva de Assis Oliveira	8
22	110	Luis Euripedes de Lima	7,8
23	2	Neuza Andrade da Silva	7,8
24	126	Edlene Silva dos Santos	7,8
25	83	Mércia Dayane Ribeiro da Silva Santos	7,8
26	131	Denivalda Maria Santos da Silva	7,8
27	65	Nayara Nayele Queiroz Ribeiro	7,8
28	20	Aline Maria Silva	7,8
29	112	Ismaelle dos Santos Almeida	7,4
30	147	Silvia Maria Velasco Rodrigues	7,2
31	66	Aparecido da Silva Oliveira	7,2
32	55	Mayke Jose de Jesus Lima	7,2
33	3	Viviane da Silva Barbosa	7,2
34	146	Derley Dias Moraes Schilive	7
35	149	Robson Borges Pereira da Silva	7
36	157	Fabiana Maria do Carmo Durante	7
37	107	Ronilda de Aquino Sousa	7
38	56	Silvia conceição dias	7
39	64	Eduardo Ferreira Franca	7
40	63	Nelsa Ferreira de Andrade	6,6
41	67	Geane maria da costa	6,6
42	71	Iris daiane de lima	6,6
43	124	Estefen Gabriela de Oliveira	6,6

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	114	Kathellen lorraine de oliveira ferreira	6,6
2	29	Pedro Henrique Alves de Carvalho	6,6
3	78	Carita Muniz de Lima	6,5
4	13	Marly Aparecida de Souza Ferreira	6,4
5	90	Poliana Souza dos Santos	6,4
6	17	Romes Rodrigues da Silva	6,0
7	153	Maria da Conceição de Oliveira	6,0
8	152	Juliana Costa de Jesus Silva	6,0
9	77	Adriana Pereira da Silva	6,0
10	140	Janaina Pereira da Silva	6,0
11	154	Anna Paula Santos Fidelis	6,0
12	32	Isolina Lacerda de Oliveira	6,0
13	155	Pauline Lamonier Silva Melo	6,0
14	47	Andreia Maria de Jesus Borges Pereira	6,0
15	73	Lorraine Aparecida de Lima	6,0
16	40	Valdivino Francisco Rosa Neto	6,0
17	75	Vérica lima da silva	6,0
18	105	Ana Carolina Alves Martins	6,0
19	54	Raquel Rosa dos Santos Lemes	5,8
20	121	Selma Pereira Martins	5,8

RESULTADO DEFINITIVO PARA PROFISSIONAL SOLDADOR

APROVADOS	Inscrição	NOME	Média
1	9	Simar Alves Martins	9,0
2	5	Wellington Antônio dos Santos	9,0

Classificados Cadastros de Reserva	Inscrição	NOME	Média
1	8	Dedimar Laudelino Marques	5,8

Quirinópolis, 29 de abril de 2021.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:D5F3C948

